



Diário Oficial

ANO XCV - 96o, DA REPÚBLICA - N. 25.850

BELEM - QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1986

DER e a Celpa mostraram seus empreendimentos

O Presidente das Centrais Elétricas do Pará (Celpa) e o diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), engenheiros Ambire Gluck Paul e Antônio Brasil, no Salão Karajás, do Hilton Internacional, fizeram palestra, mostrando o que fizeram desde março de 1983.

Assistiram as duas explanações o governador Jader Barbalho, secretários de Estado, dirigentes de órgãos públicos, prefeitos municipais, dirigentes de entidades classistas e de sindicatos, empresários e funcionários da Celpa e do DER, também tendo usado a palavra, se bem que sucintamente, os diretores gerais do Idesp e da Seplan.

CELPA EM TRÊS ANOS

O primeiro a apresentar um balanço dos seus 43 meses de administração, foi o engenheiro Ambire Gluck Paul, presidente da Celpa, que com projeção de "slids" fez ver a platéia que durante o Governo Jader Barbalho numerosas conquistas foram concretizadas no campo da energização e distribuição de energia elétrica no Estado do Pará.

O órgão investiu nada menos de 408 milhões de dólares, no período de março de 1983 a estes dias, atendendo a 448.000 consumidores. Fez sentir que quando assumiu a presidência, a Celpa levava energia a 101 localidades paraenses, contra 203 na atualidade. As subestações eram apenas, catorze e agora somam 33. A rede rural não passava de 840 quilômetros e foi estendida até 1.700 quilômetros. Os postes eram 99.000 e já somam 150.000 em todo o Estado.

Ambire Paul explicou as várias melhorias introduzidas, ressaltando o avanço tecnológico, principalmente o sensoramento remoto termovisor, que custou mais de dois milhões de cruzados e serve para fotografar a rede de energia elétrica identificando repentinamente qualquer problema eventualmente surgido. Mencionou, também, o serviço com linha viva e disse que outra conquista da Celpa foi a instituição do plantão de atendimento com o fone 156. Novas viaturas foram adquiridas e com o fone 120 foi instituído o Ligue Luz. Lembrou, ainda, o plantão personalizado e o atendimento descentralizado. Os servidores receberam vantagens, ficando com piso salarial de dois salários mínimos, além de terem acesso ao Conselho de Administração e participarem dos lucros da empresa.

DER ATUANTE

Utilizando-se de números e dados básicos, o engenheiro Antônio Brasil provou que, ao assumir o cargo de diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem, se encontrava em situação delicada, tendo lutado muito para superar o

ponto crítico a que chegou, pela falta de recursos financeiros. Disse que se não tivesse total apoio do governador do Estado não teria resistido a tantas reclamações, durante os dois primeiros anos de administração.

Gráficos e "slids" serviram para o expositor mostrar a situação encontrada e as realizações que pôde fazer. Enfatizou a ajuda prestada a município, abrindo estradas e pavimentando rodovias, assim como construindo aeroportos. Na palestra do diretor-geral do DER foi louvado o papel do governador Jader Barbalho, que atacou com o máximo de forças os problemas rodoviários e chegou a conseguir aumentar e melhorar em muito o total de quilômetros de rodovias paraenses, nelas construindo inúmeras pontes, das quais a mais recente e mais apreciável, quão útil é a que dá acesso à Ilha de Outeiro.

FALA GOVERNAMENTAL

Por duas vezes nessas palestras, o governador do Estado se manifestou: logo após a fala do presidente da Celpa e quando o engenheiro Antônio Brasil concluiu sua explanação. Agradeceu a presença de todos que atentamente escutaram os expositores e disse que era uma obrigação prestar contas quando se gerencia recursos financeiros saídos do bolso do povo.

Rebateu as críticas que lhe são imputadas e salientou que as obras de sua administração ficam saldadas tão logo lhe é possível, dando prova disso quanto à Ponte Enéas Martins e serviços rodoviários correlatos, que possibilitaram um perfeito fluxo ao balneário de Outeiro, sem que o Estado ficasse devendo qualquer quantia monetária.

Referiu-se a outras realizações do seu governo e frizou que apenas duas de suas reivindicações apresentadas ao presidente da Nova República, José Sarney, ainda não foram atendidas: a reformulação do artigo 18 da Sudam e a devolução das terras do patrimônio fundiário estadual situadas ao longo das rodovias federais. Fez sentir, entretanto que as duas reivindicações ele verá atendidas antes do término do seu mandato.

IDESP E SEPLAN

Depois das três explanações, a diretora do Instituto do Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (Idesp), Roseane Brito, entregou ao governador um exemplar da coleção de mapas dos municípios paraenses, contendo todas as informações básicas econômicas e sociais dos mesmos.

O titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral (Seplan), Frederico Monteiro, fez entrega, ao governador, dos 82 orçamentos municipais, que o órgão ajudou a fazer.

Transitolândia: ensino prático para crianças

No espaço bem próximo à Ceasa, reservado pelo Governo do Estado às novas instalações do Detran, haverá uma área especialmente destinada ao funcionamento de um setor especializado no preparo de crianças quanto ao trânsito.

Tal setor que ainda está sendo montado e que não terá precedentes no país e mesmo, em toda a América Latina ganhou a denominação de Transitolândia nele devendo funcionar um conjunto de seções apropriadas para um permanente contato das crianças com técnicos nos problemas do tráfego incumbidos de transmitir aos menores de idade os ensinamentos elementares a respeito do uso de veículos rodoviários sobretudo as regras estabelecidas para ocupação das vias públicas.

ENSINO ESPECIAL

Na Transitolândia quem tiver de três a doze anos de idade aprenderá como deve ser mantido o sistema viário através de aulas a serem ministradas por técnicos em trânsito pedagogos, psicólogos, sociólogos, médicos e outros profissionais envolvidos com o tráfego rodoviário contratados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

A inovação visa proporcionar a meninos e meninas, das diversas camadas sociais, uma gama de ensinamentos muito práticos, por meio de um processo educativo e multidisciplinar. O Departamento Estadual de Tráfego aceitará como frequentadores dessas aulas especiais crianças de qualquer bairro de Belém e as que vierem do interior do Estado, nada cobrando pelos ensinamentos, que aliás serão incentivados através de uma campanha ora em articulação. O esquema está voltado em especial para os alunos do Curso Primário, para os quais o Detran disporá de auto-ônibus que os apanhará às portas das suas escolas, com passagens de ida e volta gratuitas, acompanhados de suas professoras, que previamente combinarão com esse Departamento da Segup que horário podem estar gosando das vantagens oferecidas pela Transitolândia, de antemão sabendo-se que para cada estabelecimento de ensino o período é de quatro horas.

MINICARROS

Agora as cartilhas, impressos e lições a serem dadas a quem vier, a frequentar a Transitolândia, haverá ao dispor minicarros motorizados, dos modelos convencionalmente usados por filhos de cidadãos abastados, viaturas essas que ali serão dirigidas por qualquer criança pobre que se dedicar ao aprendizado em implantação pelos técnicos do Detran e ficar habilitada a guiar tais veículos. Mais tarde, quem se tornar um pequeno chofer passará a aprender a dirigir veículos de pequeno porte, ganhando uma credencial que lhes permitirá conduzir à sua direita um profissional do guidão, servindo de mestre, desde que isso ocorra em pistas particulares ou em estradas interiores de baixíssimo tráfego.

Para ajudar na prática de locomover minicarros, o Detran disporá de uma série de equipamentos adequados, a serem manipulados por instrutores

res qualificados como preparadores de futuros pilotos. Tudo poderá começar pelo uso de brinquedos apropriados. O sistema é à base de lazer para crianças, que contarão inclusive com fliperamas. Aos sábados e domingos o uso dos múltiplos brinquedos será cobrado porém nos demais dias da semana nada será pago exceto os alimentos vendidos na lanchonete.

CINETRAN E LUDOTRAN

Da Transitolândia constará o Cinetrans: um cineminha construído em forma do Forte do Castelo.

Serão exibidos filmes educativos, com aparecimento na tela de personagens conhecidos das crianças de qualquer ponto do país, tais como Pluto, Grilo Falante, Pato Donald e outros.

Haverá, também, o Ludotrans: um anfiteatro ao ar livre, onde terão seu potencial lúdico, com psicólogos e pedagogos atuando para testar cada criança quanto à coordenação motora, psicomotricidade, equilíbrio, forma, cor, profundidade, distância, velocidade, etc.

Numa homenagem a um antigo servidor da Secretaria Estadual de Segurança Pública que enquanto pôde fez marcante atuação dirigindo o trânsito de Belém nos mais complicados cruzamentos de vias públicas e que mesmo depois de aposentado e com avançada idade continuou (sem nada pedir, ao Estado) a trabalhar, sempre com apreciável eficiência, o diretor-geral do Detran achou por bem denominar Parque Inspetor Valfete um dos espaços da Transitolândia, em que os menores aprenderão as regras de tráfego.

CARTEIRINHA

No Detran Júnior, que é como está sendo chamado setor da Transitolândia a ser frequentado pelas crianças que passarem pelos múltiplos testes programados pelos técnicos do Detran, cada mini-profissional receberá uma carteira em tudo semelhante à que é expedida aos motoristas comuns, não lhes dando direito a guiar veículos nas Avenidas nem nas demais artérias urbanas mas credenciando-as para poderem chamar a atenção determinadas pessoas (parentes e amigos) que por acaso cometerem irregularidades dirigindo veículos ou desobedecendo as recomendações aos pedestres.

A Carteira de Habilitação a ser fornecida a esses menores lhes dá direito também a, quando quiserem, brincar dirigindo nas pistas da Transitolândia os carrinhos de tração humana que uma empresa vendedora de automóveis doou especificamente para essa finalidade.

BABYTRAN

Prevendo que não somente crianças, de mais de três anos, poderão participar do programa educacional sobre trânsito para menores, a ser dentro em breve inaugurado pelo governador Jader Barbalho, o diretor geral do Detran estabeleceu que serão acolhidos num pré-escolar os meninos e meninas que ainda não alcançaram aquela idade.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

1306

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHO

Casa Civil

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar

Col. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO**Administração**

ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça

LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação

ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

Agricultura

HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

NESTA EDIÇÃO**DECRETO**

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

TOMADA DE PREÇO N. 01/86

Da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU-BEL

CERTIDÕES

Da Junta Comercial do Pará

PORTARIA N. 373/86

Da Procuradoria Geral de Justiça

ATOS E EDITAIS

Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS

Da Justiça Estadual

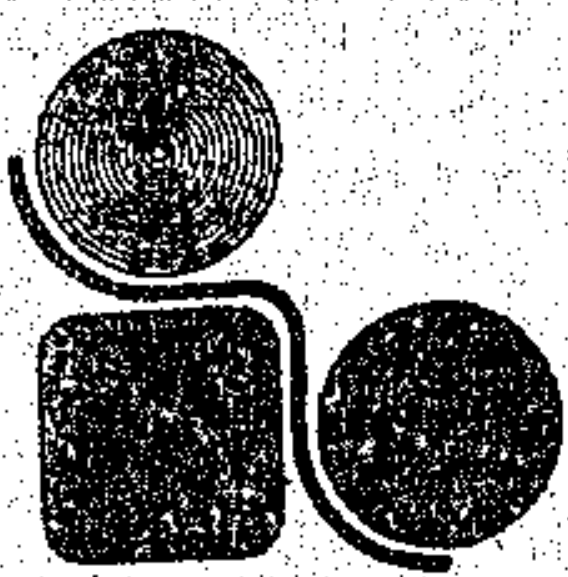
BOLETINS

Da Justiça Federal

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

Da SEVOP

1 CADERNO
16 Páginas


IMPRESA OFICIAL
**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

 Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888

 Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração

- 226-0078

- 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

 Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

 Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

 Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO
TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na Capital

Anual	CZ\$ 1.080,00
Semestral	CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual	CZ\$ 1.903,50
Semestral	CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

 Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página
CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

 Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a
cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qual-
quer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA
OFICIAL DO ESTADO.

 Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão
direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para
distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

 PORTARIA Nº 1286 DE 11 DE SETEMBRO DE 1986.
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

 APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item
I, alínea "B", da Constituição do Estado, combinado com o art.
161, item II da Lei nº 749/53, art. 3º da Lei nº 4913/80
art. 164 da Lei nº 749/53, Lei nº 5223/85, art. 145 da Lei nº
749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na
forma da Resolução nº 9986/82-TCE, NOEMIA NASCIMENTO DE OLI-
VEIRA, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.1, Clas-
se "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, per-
cebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 2.444,26
(Dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzados e vinte
e seis centavos), abaixo discriminados, retificando-se a Port.
nº 549/86, conforme of. nº 2081/86-TCE.

 Vencimento Integral..... CZ\$ 832,62
 Compl. - Salarial - 1/3..... CZ\$ 227,54
 Grat. de Interiorização..... CZ\$ 11,88
 Grat. de Saúde Pública - 90%..... CZ\$ 964,84
 Adicional - 20%..... CZ\$ 407,38
 Provento Mensal..... CZ\$ 2.444,26

Registre-se, publique-se e cumpra-se

 Secretaria de Estado de Administração, 11 de setembro de
1986.

ODINEA LEITE CAMINHA

 Secretário de Estado de Administração, em exercício
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.911, de
14 de outubro de 1986.

(G. Reg. nº 15.803)

 PORTARIA Nº 1287 DE 11 DE SETEMBRO DE 1986
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição
Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º e § 4º da
Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº 3958/85,
arts. 2º e 4º da Lei nº 5232/85 e Decreto nº 3652/85, art.
37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolu-
ção nº 9986/82-TCE, BELA AURORA DE JESUS CHAVES, no cargo de
Professor Adjunto, lotado na Secretaria de Estado de Educação
Instituto de Educação do Pará, Capital, percebendo nessa si-
tuação os proventos mensais de CZ\$ 12.103,10 (Doze mil, cento
e trinta e três cruzados e dez centavos), assim discriminados:
Vencimento Integral..... CZ\$ 2.972,74
Salário-Aula (30 hs. x CZ\$ 11,54)..... CZ\$ 346,20
Grat. de Função de Direção (60% de 240 hs.
x CZ\$ 11,54)..... CZ\$ 1.661,76
Grat. de Nível Superior - 80%..... CZ\$ 3.984,56
Adicional - 35%..... CZ\$ 3.137,84
Provento Mensal..... CZ\$ 12.103,10

Registre-se, publique-se e cumpra-se

 Secretaria de Estado de Administração, 11 de setembro de
1986.

ODINEA LEITE CAMINHA

 Secretário de Estado de Administração, em exercício
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.914,
de 14 de outubro de 1986.

(G. Reg. nº 15.803)

 PORTARIA Nº 1289 DE 11 DE SETEMBRO DE 1986
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

 APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constitui-
ção Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º e § 4º
da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº
3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº
9986/82-TCE, ISOLINA MONTEIRO DOS SANTOS, no cargo de Prof.
de Ensino de 1º Grau, Cód. GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Cur-
ta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Cas-
tanhal, percebendo nessa situação os proventos mensais de
CZ\$ 6.119,60 (Seis mil, cento e noventa e seis cruzados e sessenta
centavos), assim discriminados:
Vencimento Integral..... CZ\$ 1.049,76
Salário aula (140 h. x CZ\$ 10,49)..... CZ\$ 1.468,60
Grat. de Nível Superior - 80%..... CZ\$ 2.014,68
Adicional - 35%..... CZ\$ 1.586,56
Provento Mensal..... CZ\$ 6.119,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se

 Secretaria de Estado de Administração, 11 de setembro de
1986.

ODINEA LEITE CAMINHA

 Secretário de Estado de Administração, em exercício
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.915,
de 14 de outubro de 1986.

(G. Reg. nº 15.803)

 PORTARIA Nº 1308 DE 16 DE SETEMBRO DE 1986
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

 APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III, § 1º e 111
item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei
nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA ESPE-
RANÇA DA SILVA SA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código
GEP-M-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de
Educação - E. E. Honorato Figueiras, Capital, percebendo
nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 1.146,65 (Hum mil,
cento e quarenta e seis cruzados e sessenta e cinco centavos),
assim discriminados:
Vencimento Integral..... CZ\$ 882,04
Adicional - 30%..... CZ\$ 264,61
Provento Mensal..... CZ\$ 1.146,65

Registre-se, publique-se e cumpra-se

 Secretaria de Estado de Administração, 16 de setembro de
1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.914 de
14 de outubro de 1986.

(G. Reg. nº 15.803)

 PORTARIA Nº 1398 DE 29 DE SETEMBRO DE 1986
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

 APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item
I, alínea "B", da Constituição Estadual, combinado com o art.
161, item II, da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 4913/80,
com redação dada pela Lei nº 4959/81, BRASILINA NASCIMENTO
SOUZA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3,
Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - ca-
pital, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$.
1.146,65 (Hum mil, cento e quarenta e seis cruzados e sessen-
ta e cinco centavos), abaixo discriminados retificando-se a
Port. nº 180/86, conforme Of. nº 2313/86-TCE.

 Vencimento Integral..... CZ\$ 882,04
 Adicional - 30%..... CZ\$ 264,61
 Provento Mensal..... CZ\$ 1.146,65

Registre-se, publique-se e cumpra-se

 Secretaria de Estado de Administração, 29 de setembro de
1986.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE

 Resp. p/Secretaria de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.899
de 09 de outubro de 1986.

(G. Reg. nº 15.773)

 PORTARIA Nº 1533 DE 21 DE OUTUBRO DE 1986
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 265/86-SAGRI.
RESOLVE:

 Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secre-
taria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, AVELINO
VANETTA DO VALE, Assessor de Relações Públicas, lotado na Se-
cretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de
origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

 Secretaria de Estado de Administração, 21 de outubro de
1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 15.826)

 PORTARIA Nº 1534 DE 21 DE OUTUBRO DE 1986
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 01756/86-SEAD.

RESOLVE:

 Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei
nº 749, de 24.12.53, MARIA IRENE WEYL DE ALBUQUERQUE COSTA,
ocupante do cargo de Farmacêutico, Código GEP-ANSP-611.1,
Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública,
a contar de 01.06.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

 Secretaria de Estado de Administração, 21 de outubro de
1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 15.826)

 PORTARIA Nº 1537 DE 22 DE OUTUBRO DE 1986
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 2315/86-TJE.

RESOLVE:

 Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da SUNAB,
MARINALDO FRANCISCO SILVA DE PAULA, lotado na Secretaria de
Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

 Secretaria de Estado de Administração, 22 de outubro de
1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 15.826)

 PORTARIA Nº 1538 DE 23 DE OUTUBRO DE 1986
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e,
Considerando os termos do memº nº 228/86-GAB/SEC/SEAD.

RESOLVE:

 Redistribuir "ex-officio" ANA ISA PINA NAZARÉ, da Secreta-
ria de Estado de Administração, para a Secretaria de Estado
de Indústria, Comércio e Mineração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

 Secretaria de Estado de Administração, 23 de outubro de
1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 15.850)

**EDITAIS
ADMINISTRATIVOS**

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
 CERTIDÃO Nº 2485/86

 Certifico, em obediência ao despacho exarado pe-
lo Secretário Geral no requerimento sob protocolo
nº 023909/86 de 16 de outubro de 1986, que por des-
pacho de 14 de outubro de 1986, sob o nº 2167/86,
encontra-se devidamente arquivada a cópia da Ata de
Reunião da Diretoria da SEGURADORA INDUSTRIAL E MER-
CANTIL S/A., realizada em 1º de julho de 1986, a
qual teve por finalidade a mudança do endereço da
Sucursal de Belém, Estado do Pará, para parte da So-
brelôja, do edifício situado na Trav. Dom Pedro I nº
666/668, nesta cidade. O referido é verdade. Passa-
da e conferida por mim, Debora Martins da Silva,
Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado
do Pará.

Belém, 21 de outubro de 1986.

 ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral da JUCEPA

 EDSON BENEDITO ROFFÉ BORGES
 Presidente em Exercício

T. Nº 07617 REG. Nº 21131 dia 30.10.86

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

CERTIDÃO Nº 2486/86

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Secretário Geral no requerimento sob protocolo nº 023910/86 de 16 de outubro de 1986, que por despacho de 14 de outubro de 1986, sob o nº 2163/86, encontra-se devidamente arquivada a cópia da Ata de Reunião da Diretoria da COMPANHIA SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS, realizada em 12 de julho de 1986, consistente na mudança do endereço da Sucursal de Belém-PA., para parte da Sobreloja do Edifício situado na Trav. Dom Pedro I nº 666/668, nesta cidade. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora Martins da Silva, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 21 de outubro de 1986.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPAEDSON BENEDITO ROFFÉ BORGES
Presidente em Exercício

T.Nº 07619 REG.Nº 21131 dia 30.10.86

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

CERTIDÃO Nº 2487/86

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Secretário Geral no requerimento sob protocolo nº 023911/86 de 16 de outubro de 1986, que por despacho de 14 de outubro de 1986, sob o nº 2166/86, encontra-se devidamente arquivada a cópia da Ata de Reunião da Diretoria da NACIONAL-COMPANHIA DE SEGUROS, realizada em 12 de julho de 1986, a qual teve por objetivo a mudança de endereço da Sucursal de Belém-PA., para a Sobreloja do Edifício situado na Trav. Dom Pedro I nº 666/668, nesta cidade. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora Martins da Silva, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 21 de outubro de 1986.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPAEDSON BENEDITO ROFFÉ BORGES
Presidente em Exercício

T.Nº 07618 REG.Nº 21131 dia 30.10.86

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS
EMTU/BEL - C.G.C. 04783999/0001-43

TOMADA DE PREÇO Nº 01/86

OBJETO: Construção e implantação, com fornecimento de materiais, de abrigos, na Região Metropolitana de Belém, inclusive Ananindeua e Mosqueiro.

DATA: 12/11/86

LOCAL: Sala da Diretoria de Programação de Transportes da EMTU/BEL, em sua sede, nesta cidade, à Trav. 14 de Março, 341, no horário das 08:30 hs às 14:30 hs (HBV).

EDITAL: Acha-se afixado, juntamente com o Projeto e especificações, a disposição dos interessados, na sala da Diretoria de Programação de Transportes da EMTU/BEL, em sua sede.

Belém, 28 outubro de 1986.

PAULO DE CASTRO RIBEIRO-Dir. de Programação
e Pte. da Comissão de Licitação-Port.104/86
EXT.Nº 8293 REG.Nº 21135 dia 30.10.86DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM

Extrato do Termo Aditivo de Re-Ratificação "G-87/86-Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a PRECON-CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Proc.º 2119/86 Fundamento Legal:Decreto Lei nº2284/86.Objeto:Converto o valor e preços do Contrato de Empreitada PG-83/85 de cruzeiros para cruzados, a partir de 1º/03/86,conforme as novas planilhas anexas ao Termo de Re-Ratificação.

Belém, 28 de outubro de 1986

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA

VISTO: ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

T.Nº 07620 REG.Nº 21132 dia 30.10.86

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual PG - 16/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a firma MARONORD CONSTRUÇÕES LTDA. Proc. Nº 0377/86. Objeto: Elevar o valor do Contrato de Empreitada PG -78/86, objeto do Proc.º 02923/86, de C.Z.º -977.051,90 para C.Z.º-983.984,90. Data: 52.01.16.88.531.1002. Verba: 4.1.1.0.00-Nota de Empenho 2517/86-SEO.

Belém, 28 de outubro de 1986.

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA

VISTO: ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

T.Nº 07622 REG.Nº 21139 dia 30.10.86

Resumo do Estatuto da Associação dos Moradores do KM 48 da BR-010, aprovado em sessão de assembleia geral, realizada em 24/08/86.

Denominação - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO KM 48 da BR 010.

Fundo Social - É constituído de joias, contribuições, quitações, donativos ou legados em dinheiro, juros, rendimentos de locação, impostos e taxas decretados pelo poder público para a Associação.

Fins - A Associação além de outros objetivos pecu-

liares a sua natureza, propõe-se: a) Proporcionar assistência social, cultural, educacional; b) Contribuir para melhoria higiénica da comunidade; c) Promover meios para realização de obras necessárias a comunidade, cursos técnicos e outros; d) Promover a prática do desporto amadorista; e) Colaborar na fundação de Clubes Desportistas; f) Criar e manter serviços de documentação e comunicação e outros de utilidade Comunitária; g) Desenvolver entre os associados o espírito de cooperação mútua, de acordo com as Leis do País; h) Representar ante os poderes municipais, estaduais e federais, autarquias e organizações os direitos e as necessidades das comunidades; i) Como órgão comunitário, visa colaborar com os poderes públicos, para criação e fundação de novos órgãos de interesse comunitário e para maior desenvolvimento do Município, e restauração dos bens existentes; j) Angariar meios e recursos, para permitir um maior e melhor desenvolvimento dos membros da comunidade e para atender demais necessidades.

Sede - Km 48 da BR 010

Data da Fundação - 24 de agosto de 1986.

Duração - Tempo Indeterminado

Administração e Representação - A Diretoria.

Prazo de Mandato da Diretoria - 1 (um) ano.

Responsabilidade - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

No caso excepcional de dissolução da Associação, todo o seu patrimônio ficará pertencendo a sociedade beneficente, termos de que for deliberado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - E dissolução da Associação será decidida em Assembleia Geral, com a presença de 3/4 dos sócios, em duas sessões consecutivas, com intervalo de 15 (quinze) dias entre uma e outra. Diretoria-Presidente-Antonio Ferreira Vieira; 1º Secretário-Geral-Inácio Soares da Silva; 1º Tesoureiro-Moisés dos Santos Vieira. (G.nº 15.873)

Resumo do Estatuto do Clube de Mães Santo Antonio. Denominação - CLUBE DE MÃES SANTO ANTONIO - sede: Provisória, sítio Rod. Artur Bernardes na pass. Santo Antonio nº 01 - Bairro do Telégrafo. Sociedade Civil sem fins lucrativos e de duração indeterminada que se regerá pelo estatuto e pela legislação em vigor. Finalidade - Desenvolver os meios necessários para informar os moradores da área a situação social do local de moradia. Coordenar e organizar unidos os moradores; incentivar a prática do esporte, lazer, cultural, etc...

Aos associados, seus direitos e deveres: são sócios fundadores os que participarem da fundação do mesmo, participando dos associados com direito a voz e voto nas assembleias gerais; votar e ser votado para qualquer cargo eletivo. Organização - São órgãos do centro comunitário: Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Diretoria. Fundação - 15 de setembro de 1986.

Patrimônio - O patrimônio e a receita do centro serão constituídos pelos bens e direitos a ele transferidos, pelos bens adquiridos no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos sócios e pelas subvenções oficiais e particulares.

Disposições Gerais - Os sócios do centro não responderão subsidiariamente pelas obrigações da sociedade, nem mesmo pelos membros dos órgãos que integram a estrutura do Centro.

Disposições Transitórias - Os casos do presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria com recurso a assembleia geral, o presente estatuto foi aprovado em assembleia geral no dia 15 de setembro de 1986.

Mario Osmarina Cardoso Alves

Presidente

Nadir Pereira da Silva Teixeira

Secretário (G.nº 15.872)

Resumo dos Estatutos do Centro Comunitário "Santa Helena", aprovado em sessão de assembleia geral realizada no dia 02 de janeiro de 1985.

Denominação - CENTRO COMUNITARIO "SANTA HELENA".

Fundo Social - Constituir recursos do centro do Centro: I - Doação e Legados. II - Receitas de Convênios.

III - Rendas de Promoções e IV - Rendas de prestação de serviços.

Fins - Os objetivos são seguintes: a) Promover o desenvolvimento participativo e integral do morador do bairro, dentro dos princípios democráticos; b) Promover as atividades diversas como: promocionais, assistência, educativas e de bem-estar social, sem distinção de raça, religião e filiação político-partidária, visando sempre a promoção do homem na comunidade, bem como na sociedade brasileira.

Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação - 02 de janeiro de 1985.

Administração e Representação - Diretoria.

Prazo de Mandato da Diretoria - 2 (dois) anos.

Duração - Indeterminada.

Responsabilidade - A diretoria responde subsidiariamente pelas despesas contraindidas.

Dissolução e Destino do Patrimônio - No caso de extinção do Centro Comunitário "Santa Helena", seus bens serão incorporados a uma outra entidade congênere de livre escolha em Assembleia Geral.

Corpo diretório: Presidente-Maria Borges Ferreira, Secretária-Ana Alice Machado Monteiro, Tesoureiro-Décio Brito da Costa, Conselho de Contas-Maria Luiza da Cruz Melo e Moacir Ferreira Silva.

Belém (PA), 02 de janeiro de 1985

Maria Borges Ferreira

Presidente (G.nº 15.874)

Resumo do Estatuto da Associação Comunitária da Sacramento, aprovado em sessão de assembleia geral, realizada no dia 12 de maio de 1986.

Denominação - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA SACRAMENTA.

Fundo Social - Sem fins lucrativos.

Finalidade - Coordenar e promover assistência filantrópica, médica, odontológica e funebre a seus membros e dependentes, assim como o desenvolvimento social da área em que atua, prestar outros serviços de acordo com suas necessidades e recursos econômicos, defender os interesses inerentes ao seu desenvolvimento, colaborar com os poderes públicos e associações congêneres no que for relacionado ao interesse coletivo a observância das leis vigentes no país, bem como os principais da moral e compreensão dos deveres cívicos.

Sede-Passagem São Benedito nº 268, Sacramento-Belém-Pará-Brasil.

Administração e Representação - Diretoria.

Prazo de mandato - 2 (dois) anos.

Duração - Indeterminada.

Responsabilidade - Os membros da Associação Comunitária da Sacramento, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução - Em caso de dissolução o Patrimônio Social é constituído das contribuições dos sócios, doações, subvenções e legados, e será entregues a uma Associação congênere que lhe dará destino.

Corpo Diretivo-Presidente-Mário Silva; Tesoureiro-Sébastien Vale dos Santos; Secretário Geral-Leonardo Apolo Ataíde Guimarães. (G.nº 15.875)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, advogado Manoel Augusto de Lima Borges, aprovou, sentenciou e homologou os trabalhos demarcatórios, nos autos do Processo nº00522/77 - ITERPA, através da Portaria nº000978/86 de 21 de outubro de 1986, cujo resumo é o seguinte:

Processo nº: 00522/77-ITERPA-COMPR DE TERRAS

Interessado: ANGELO DIAS DA SILVA

Município : CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Área : 3.955ha, 58a, 70ca. (Tres Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Hectares, Cinquenta e Oito Ares, Setenta Centiares).

Límites e Confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com terras de quem de direito. BANDA ORIENTAL: confrontando com terras de JOSÉ DORIA. BANDA MERIDIONAL: confrontando com terras de RUI GUERRA ANDRADE. BANDA OCIDENTAL: confrontando com terras de quem de direito.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em Exercício

Decreto nº3.882/85

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação no Diário Oficial do Estado-DOE, referente a Portaria nº 000916 do processo nº005617/80-ITERPA, de interesse de JOÃO BOLIVAR GUIMARÃES:

DOE nº 25.837 de 09/10/86

ONDE SE LE : 08 lados, leia-se 10 lados

-Nos elementos concernentes a BANDA SETENTRIONAL, leia-se: Do marco 99 ao M-105 e deste ao M-141, li mitando com terras de Crézio Reis de Castro e de Waldir Pereira de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°23'25" - 241,72m e 73°02'26" - 3.547,13m, estimando-se os Marcos M-99, M-105 e M-141 respectivamente nas coordenadas geográficas 03°39'57" Lat. SUL X 49°07'17" Long. WGR, 03°39'29" SUL X 49°39'29" WGR e 03°38'57" Lat. SUL X 49°05'10" Long. WGR.

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação no Diário Oficial do Estado - , referente a publicação no DOE do Resumo da Portaria nº 920 referente ao Processo nº 005412/82-Compra de Terras de Alfredo Manoel Fernandes

ONDE SE LE : aprovou os trabalhos demarcatórios ; leia-se também devidamente sentenciada e homologada.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em exercício - Decreto nº 3.882/85.

EXT.Nº 8296 REG.Nº 21144 dia 30.10.86

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorrente do convite nº 63/86-SEVOP-Objeto:Recuperação do Prédio do Museu da Imagem do Som, em Belém-Pará-Verba: Exercício/86-Fundo de Participação-2201-Secretaria de Est. da Viação e Obras Públicas-08-Educação e Cultura-48-Cultura-246-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico-1066-Participação no programa de cidades Históricas-4110-Obras e Instalações Empenho nº 602301-Valor:Cz\$-51.129,00-Prazo:Sessenta (60) dias úteis-Belém, 28.10.86-Assinaturas:P/ SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e p/ firma Gumerindo Santiago de Moura-Sr. Gumerindo Santiago Moura.

T.Nº07624 REG.Nº 21142 dia 30.10.86

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado em 08.09.86, para construção de uma Delegacia de Polícia e um Xadrez, no Conj. Ja derlândia-Ananindeua-Objeto:Proposta de Serviços Extraordinários:Encaminhada à SEVOP através de lista Proposta Organizadora nº 01/86, assinando e fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo, Extraordinários Cz\$-267.450,00-Verba:Exercício de Est. da Viação e Obras Públicas-06-Defesa Nac. de Segurança Pública-30-Segurança Pública-025-Edificações Públicas-1059-Const., Ref. e Ampliação de Unidades da SEVOP-4110-Obras e Instalações-Empenho nº 602314-Valor:Cz\$-267.450,00-Prazo:Os serviços serão executados dentro do prazo contratual, ou seja, até o dia 07.10.86-Belém, 29.10.86-Assinaturas:P/ SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e p/ firma Sul América Engenharia Ltda-Eng. Raimundo Maria Miranda de Almeida.

T.Nº07625 REG.Nº 21141 dia 30.10.86

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao contrato nº 6.124, celebrado em 07.10.86, objeto referente ao Sistema Alcação e Recursos Humanos em Belém - Alteração da Cláusula Quarta do contrato original, cujo o valor passará a ser Cr\$ 460.000,00 - Verba Exercício 86-2201 - Secretaria de Est. da Viação e Obras Públicas - 03-Administração e Planejamento - 07-Administração - 021-Administração Geral - 2094 - Funcionamento dos serviços administrativos - 3132-Serviços de Terceiros e Encargos - Empenho nº 602304-Valor: Cr\$ 130.000,00 - Cláusulas Mantidas: As demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas pelo presente Aditivo, permanecem inalteradas. Belém, 28.10.86 - Assinaturas: P/SEVOP Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e p/ Prodepa - Cleo Rodrigues de Freitas.

EXT. Nº 8295 REG. Nº 21137 dia 30.10.86

Sindicato dos Músicos Profissionais de Belém.

End: Rua Manoel Barata nº 47/Conj. 205.

ELIÇÕES SINDICAIS A VISO

Será realizada eleição no dia vinte e dois (22) de Dezembro de 1986, na sede desta entidade, sita a Rua Manoel Barata nº 47/Conj. 205, no horário das 09:00 às 17:00 horas, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes, devendo os registros de chapas, serem encaminhados à Secretaria do Sindicato, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas no período de quinze (15) dias a contar da publicação deste Aviso.

Edital de Convocação da Eleição, encontra-se afixado na sede desta entidade e na sede da Ordem dos Músicos do Brasil - Seção do Pará. Belém, 28 de Outubro de 1986.

Neilton Joacir Macêdo Lourinho.

Presidente.

T. Nº 07621 REG. Nº 21138 dia 30.10.86

ANÚNCIOS

CIA. AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL - "MARINGÁ" - CAPIM
(Projeto Aprovado pela SUDAM)
CGC DO MF Nº 04.952.891/0001-37

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 1.034.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 1.003.453,10

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da Cia. Agropecuária e Industrial "MARINGÁ" - CAPIM, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária às 09:00 horas, do dia 09 de novembro de 1986, na Sede da Sociedade, na Fazenda Maringá, à Margem esquerda do Rio Capim, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento, apreciar e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Em Assembléia Geral Ordinária:
 - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Contas do exercício encerrado em 31/12/85;
 - Correção do Limite do Capital Autorizado nos termos do § 2º, do art. 168, da Lei 6.404/76 e a consequente alteração do art. 5º dos estatutos Sociais;
 - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social Realizado no valor de Cr\$ 2.202.110,70 e a sua correspondente capitalização;
 - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e fixação de seus honorários;
 - Fixação dos honorários da Diretoria.
 - Em Assembléia Geral Extraordinária:
 - Aprovar a compensação da Conta Prejuízos Acumulados no valor de Cr\$ 88.284,27, com parte da conta Correção Monetária do Ativo Imobilizado;
 - Retificação ao Item "b" da nona A.G.E. realizada em 25/08/85;
 - Outros assuntos de interesse da Companhia.
- São Domingos do Capim, 25 de setembro de 1986
Francisco Vicente Mommensehn
Diretor

T. Nº 07602 REG. Nº 21097 dias 27.29.30/10/86

MADEIRAS ESPLÊNDIDOS S/A
C.G.C. nº 04.738.498/0001-45

CONVOCAÇÃO PARA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 09:00 horas, no dia 03 de novembro de 1986, na sede social, no Distrito Industrial de Icoaraci-Sector A, Q-01 Lotes 4 e 5 nesta cidade de Belém-PA., para apreciação dos seguintes assuntos: a) Modificação na Administração da Sociedade; b) Quaisquer outros assuntos de interesse geral da sociedade.

Belém, 29 de Outubro de 1986.

PAULO OSCAR BENETTI

Dir. Presidente.

T. Nº 07612 REG. Nº 21120 dia 30.10.86

PALHETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CGC N.º 05.618.186/0001-60

AGREDAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos Senhores Acionistas da PALHETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, a se reunirem em sua Sede Social na Ilha Palheta - Município de Muana-Pará, no dia 04 de novembro de 1986, às 11:00 (onze) horas, em Assembléia Geral Extraordinária a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º) Transformação do valor das ações de Cruzeiro para Cruzado, tendo em vista o Decreto Lei 2283 de 27.02.86, com consequente alteração do valor nominal das ações de Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros) para Cr\$ 1,00 (Hum Cruzado); 2º) Aumento do Capital Social da Empresa com aproveitamento das Reservas de Capital constantes no Balanço encerrado em 31.12.85. 3º) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrosim encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76. Belém-PA, 24 de outubro de 1986.

A Diretoria

T. Nº 07608 REG. Nº 21113 dias 27.29.30/10/86

PALHETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CGC N.º 05.618.186/0001-60

ERRATA

Na publicação dos Editais de Convocação dos dias 27 e 29/10/86, onde se lê Ordem do dia: 1º) Transformação ... com consequente alteração do valor nominal das ações de Cr\$-10,00 (DEZ CRUZEIROS) para Cr\$-1,00 (HUM CRUZEIRO); LEIA-SE O CORRETO: Ordem do dia 1º) Transformação ... com consequente alteração do valor nominal das ações de Cr\$-10,00 (DEZ CRUZEIROS) para Cr\$-0,01 (HUM CENTAVO). O restante permanece na íntegra.

A DIRETORIA

T. Nº 07619 REG. Nº 21133 dia 30.10.86

PRUDENTE NEVES AGROPECUÁRIA S/A - Redenção-Pará

CGC/MF 02.736.122/0001-76 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Convidamos os Senhores Acionistas da Prudente Neves Agropecuária S/A, a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 07.11.86 às 8:00 horas, em sua sede social na Fazenda Arreata, município de Redenção-Pará, a fim de tratarem das seguintes ordens do dia: a) Nomear peritos para incorporação de imóvel ao patrimônio social; b) Desincorporação de imóvel do patrimônio social; c) Mudança da sede social; d) Eleição dos membros do Conselho de Administração; e) Outros assuntos de interesse social. Redenção-Pará, 17 de outubro de 1986 - Luciano Prudente - Diretor Presidente.

(T. Nº 07610 - Reg. Nº 21.116 - Dias 27, 29 e 30.10.86)

INTERMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. CGC-MF Nº 04.377.529/0001-80. Capital Autorizado: Cr\$- 32.000.000,00. Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$- 7.111.816,40. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03.10.86. Às 15:00 horas do dia 03.10.86, na sede social, sito à Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 08, Setor "A", Quadra 04, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberarem sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 40.000.000 Ações Ordinárias Nominativas e 120.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "A", as primeiras subscritas pelos acionistas possuidores daquela classe de ações e os demais pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$- 0,01 cada, totalizando Cr\$-1.600.000,00 relativo ao exercício de 1986, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício GS-0284 de 22.09.86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 15.10.86, assinado pelos senhores Peter Vie Shin Liu e Tseng Hsiang Hwang, representantes da Empresa, pelo senhor Jorgenei da Silva Ribeiro, Dir. Financeiro e Celio Braga Wanderley, Chefe do Deptº de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 002205 em 21.10.86. Alfredo F. Coelho, Secretário Geral.

T. Nº 07623 REG. Nº 21143 dia 30.10.86

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - FINEST 01/86

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, NA FORMA DO SUPROGRAMA FINEST, COMO A SEGUIR MELHOR SE DECLARA: Pelo presente Instrumento de Financiamento, os infra-firmados Governo do Estado do Pará, representado por seu Governador Doutor JADER FONTENELLE BARBALHO, denominado doravante simplesmente GOVERNO, e o Banco do Estado do Pará S.A., entidade financeira, com sede na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, CGC do MF nº 04.913.711/0001-08, representado neste ato por seus Diretores Doutores JANIL MOISÉS SAUD, brasileiro, viúvo, banqueiro, portador do CIC 001.168.312-00 e VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA, brasileiro, casado, banqueiro, portador do CIC nº 000.260.932-00, residentes e domiciliados nesta Cidade, denominado simplesmente BANCO e a Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA, representada neste ato, por seus Diretores-Presidente Doutor HAROLDO TELMEIRA DE ARAÚJO e Diretor Administrativo e Financeiro Doutor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO, brasileiros, casados, portadores dos CIC's nºs: 000.233.102-00 e 023.915.112-72, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, denominada INTERVENIENTE, tendo em vista a assinatura do contrato de empréstimo firmado com o Banco Nacional da Habitação - BNH, assinam o presente Instrumento cujas cláusulas e condições aceitam e se obrigam a cumprir fielmente. CLÁUSULA PRIMEIRA: O BANCO, na qualidade de Agente Financeiro, com a interveniência do GOVERNO e da COSANPA, firmou contrato de empréstimo com o Banco Nacional da Habitação CN 0270/86, no valor de até o limite de Cr\$33.500.000,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), para complementação dos recursos do Governo, destinados à integralização do FAE, na realização pela COSANPA, do Programa Estadual de Abastecimento de Água (PEAG) e do Programa Estadual de Esgotos Sanitários, com vistas ao controle da Poluição das Águas (PECON). CLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se o GOVERNO, a destinar, além dos recursos do empréstimo, com o BNH, a importância de Cr\$72.942.562,00 (setenta e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois cruza-dos), referente à participação financeira do Governo no programa, na forma do cronograma. CLÁUSULA TERCEIRA: Constitui-se parte integrante do presente INSTRUMENTO, todas as cláusulas e condições estipuladas no contrato de empréstimo firmado com o BNH, além dos Anexos 1, 2 e 3. CLÁUSULA QUARTA: A partir da efetivação de qualquer desembolso, tanto o Governo como o Banco respondem solidariamente como devedores do valor desembolsado. CLÁUSULA QUINTA: Tanto no período de carência quanto no de amortização e na forma estabelecida no contrato de empréstimo firmado com o BNH, o Banco cobrará do mutuário final, um diferencial de 0,5% a.a., à título de comiss- são, incidente sobre o saldo devedor, cobrado mensalmente. CLÁUSULA SEXTA: O GOVERNO será o mutuário final do empréstimo concedido através do FINEST, não cabendo a COSANPA, nenhuma responsabilidade financeira quanto ao ressarcimento do mesmo. CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam eleitos o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir demanda em relação ao contrato. E, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento em cinco (05) vias de um só teor e para um só fim e na presença de duas (02) testemunhas instrumentais que também assinam. Belém (PA), 03 de julho de 1986. GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA - TESTEMUNHAS: BENEDITO MONTEIRO DE OLIVEIRA e JOÃO AYSLOURENÇO.

Belém, 22 de outubro de 1986

ADV. AURÉLIO SOUZA

PELA ASSESSORIA JURÍDICA

EXT. Nº 8299 REG. Nº 21149 dia 30.10.86

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 42/86 - COSANPA
A VISO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar às 10:00 horas do dia 07.11.86, em sua sede à Av. Magalhães Barata nº 1201, nesta

Cidade, a TOMADA DE PREÇOS Nº 42/86-COSANPA, para fornecimen-to de tubos em PVC-JE e anéis de borracha. O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

Belém, 30 de outubro de 1986

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXT. Nº 8299 REG. Nº 21149 dia 30.10.86

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/86
PARTES: COSANPA X AGG-FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA; OBJETO: Fornecimento de formulários contínuos diversos; VALOR: CZ\$81.055,00
PRAZO: 45 dias; F.LEGAL: TP 32/86-COSANPA; F.RECURSO: Recursos próprios da COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/86
PARTES: COSANPA X GRAFISA-COMPAHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBÓ;
OBJETO: Fornecimento de formulários contínuos diversos; VALOR: CZ\$57.101,60; PRAZO: 45 dias; F.LEGAL: TP- 32/86-COSANPA; F.RECURSO: Recursos próprios da COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/86-COSANPA
PARTES: COSANPA X ENGTEC - COM. E REP. LTDA; OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos diversos; VALOR: CZ\$122.401,20
PRAZO: 15 dias; F.LEGAL: TP-33/86-COSANPA; F.RECURSO: Recursos próprios da COSANPA.

Belém, 29 de outubro de 1986

AURÉLIO SOUZA

PELA ASSESSORIA JURÍDICA

EXT. Nº 8300 REG. Nº 21149 dia 30.10.86

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
- CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 102/86
Contrato nº 050/86

Partes - CELPA x SOTEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.

Objeto - Serviços adicionais de desmatamento para implantação de RDR e RDJ, de acordo com subitem 9.3 do Contrato 050/86

Valor - CZ\$810.000,00

Cobertura Financeira - Alocação de recursos para o Orçamento de Investimentos do exercício de 1986.

Belém, 08 de outubro de 1986

Ambire José Gluck Paul

Diretor Presidente

EXT. Nº 8297 REG. Nº 21145 dia 30.10.86

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Termo Aditivo de Re-Ratificação PG-99/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ- DERPA e a ESTACON ENGENHARIA S.A. Proc. 2119/86. Fundamento Legal: Decreto Lei nº 2.284/86. Objeto: Converter o valor e preços do Contrato de Empreitada PG-89/85 de cruzeiros para cruzados a partir de 10/3/86, consoante as novas planilhas anexas ao Termo Aditivo de Re-Ratificação.

Belém, 29 de outubro de 1986

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA

Chefe da Procuradoria Geral

ENGR. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

EXT. Nº 8298 REG. Nº 21147 dia 30.10.86

Associação Cultural e Educacional do Pará, entidade autônoma sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade. Haverá três categorias de associados: fundadores, efetivos e beneméritos. Sua duração será por tempo indeterminado. O Conselho Administrativo, terá um mandato de quatro anos. Belém, 29/10/1986.

EXT. Nº 8297 REG. Nº 21145 dia 30.10.86

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Designar WILSON DAHÁS JORGE FILHO, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, Código CEP-SJ-202, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Justiça, durante o impedimento do Titular, a contar de 28.10.86.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1986.

JADEN FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1438 DE 06 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada, através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, considerando os termos do Of. nº 01762/86-SEPLAN.

RESOLVE: Colocar a disposição, até ulterior deliberação da Prefeitura Municipal de Belém, a Maria de Azevedo Barbosa ARAÚJO, Técnico Nível A-3, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, sem ônus para o órgão de origem a contar de 22.09.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 06 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1369 DE 24 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, c.

Considerando os termos do Proc. nº 01551/86-SEAD, RESOLVE: Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ACIMAR GONZAGA DO NASCIMENTO SOUSA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código CEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 02.08.86, data do término da licença sem vencimentos, concedida através da Port. nº 1155, de 22.08.84. Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 24 de setembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1458 DE 08 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Isolina Santos Ribeiro	Prof. Ens. 1º Grau CEP-M-401.5 Cl. "E"	01649/86	02 anos
Defid/Seduc			
Rosa Maria das Graças dos Reis Tavares	Ag. Adminis- trativo-GERP- SA-901.2 Cl "B"	01648/86	02 anos a contar 11.03.86
E.E. Cornélio de Barros			

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 49/86

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica GUILHERME MULATO NETO Prefeito Municipal de JACUNDÁ, de que no dia 04 de novembro, às 10:00hs. (HBV), o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 63.666, referente à Prestação de contas da Prefeitura Municipal de JACUNDÁ, auxílio recebido do Governo do Estado, exercício financeiro de 1984.

Belém, 08 de outubro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente (G. nº 15.865)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 50/86

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica ARCELIDE VERONESE, Prefeito Municipal de REDENÇÃO, de que no dia 04 de novembro, às 10:00hs. (HBV), o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 963.685, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de REDENÇÃO, auxílio recebido do Governo do Estado exercício financeiro de 1984.

Belém, 09 de outubro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente (G. nº 15.866)

RESOLUÇÃO Nº 10.898

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de setembro de 1986.

RESOLVE:

Aprovar a proposta orçamentária do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao exercício de 1987, autorizando a Presidência a encaminhá-la ao Poder Executivo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA MANUEL AYRES
LAURO DE BELEM SABBÁ (G. nº 15.868)

ACÓRDÃO Nº 14.860

(Processos nºs. 64.178 e 64.991)

Requerente: Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, ex-gestor do Município de Belém

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da Prefeitura Municipal de BELÉM, exercício financeiro de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da Prefeitura Municipal de BELÉM, relativamente ao emprego da importância, à época, de 2.000.000.000 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebidos do Governo do Estado através do Convênio nº 242/85 celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o Projeto "passagem de Madeira para as Baías de Belém", a contar de 22.09.86.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELEM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.861
(Processos nºs. 65.293, 66.818, 65.631, 66.163).

Assunto: PRESTAÇÕES DE CONTAS

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 65.293 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 1.595.713.000 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E TRZE MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 352/85 e seus Termos Aditivos, firmados com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à referida Municipalidade", de responsabilidade do Sr. ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO, Ex-Prefeito;

Processo nº 66.818 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OXIMINÁ, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 60.000.000 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 240/85 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Quadras Polivalentes", no referido município, de responsabilidade do Sr. ALTINO BENTES DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Ex-Prefeito;

Processo nº 65.631 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 88.294.000 (OITENTA E OITO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 504/85 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de veículo utilitário", para o referido município, de responsabilidade do Sr. VILSON G. JOÃO SCHUBER, Ex-Prefeito;

Processo nº 66.163 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERAINHA, relativamente ao emprego da importância, à época, de R\$ 19.500.000 (DEZENOVE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 487/85 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Restauração do Prédio da Repetidora de Televisão em Uruará", no referido município, de responsabilidade do Sr. GENILIO NADIR PLINIO DE ARRUDA, Prefeito.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar nos processos nºs. 65.293 e 66.163.

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.862

(Processo nº 63.116)

Assunto: Prestação de Contas da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos o processo nº 63.116 relativo ao exame das contas e Balanço Geral da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO, exercício financeiro de 1984, de responsabilidade da Dra. EDNA DA SILVEIRA NÓBREGA, ex-Diretora Presidente.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de setembro de 1986, negar a provação às contas apresentadas pela COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO, relativo ao exercício financeiro de 1984, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.863

(Processos nºs. 65.406, 65.558, 66.020 e 66.042)

Assunto: Prestações de contas

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 65.406 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OXIMINÁ, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 464/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Ampliação da Escola Estadual Pe. José Nicolino de Souza", no referido município, de responsabilidade do Sr. ALTINO BENTES DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Ex-Prefeito;

Processo nº 65.558 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 144.750.000 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 195/85 e seu Termo Aditivo firmado com a SEPLAN, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Abertura da Estrada Breves Anajás", pelo citado município, de responsabilidade do Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito;

Processo nº 66.020 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BELÉM, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 523/85, fir-

mado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Ampliação da Sede do referido Sindicato", de responsabilidade do Sr. FRAN CISO DE ASSIS FREITAS, Presidente; e

Processo nº 66.042 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 52.080.000 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES E OITENTA MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 197/85 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Aquisição de ambulância", para o citado município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO NELSON ALMEIDA DE SOUZA, Ex-Prefeito.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Impedida de votar nos
processos nºs 65.558
e 66.020.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.864
(Processo nº 65.432)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL, relativamente ao emprego da importância à época, de Cr\$ 1.786.314.472 (UM BILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E QUATROZES MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS CRUZADOS), referente ao exercício financeiro de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL, de responsabilidade dos Bachareis:

ARNALDO MORAES FILHO, (de 01.01 a 31.05.85) na importância de Cr\$ 281.668.763 (DUZENTOS E OITENTA E UM MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZADOS); e

LELIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA (de 01.06 a 31.12.85) na importância de Cr\$ 1.504.645.709 (UM BILHÃO, QUINHENTOS E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVE CRUZADOS), da qual o saldo de Cr\$ 51.441.501 (CINQUENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E UM CRUZADOS), passa para 1986, sujeito comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELEM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.865
(Processo nº 63.729)

Assunto: Tomada de Contas instaurada no SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada no SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 147/84 firmado com a SEPLAN, para "Aquisição da sede Própria, Veículo e Equipamentos", para o referido Sindicato, de responsabilidade do Sr. JOSÉ MARIA SOUZA ROCHA, Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.866
(Processo nº 65.264)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através do Ofício nº 486/86 de 12.05.86, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 681, de 08.05.86, que I - Retifica os proventos de HILDEBERG BELO RODRIGUES, aposentado no cargo de Médico, Código CEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, fixados na Portaria nº 1078 de 22.08.85, sob o Acórdão nº 14.198, de 03.10.85, passando a perceber Cr\$ 31.589,17 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE CRUZADOS E DEZESSETE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 3.176,40
Rep. (80%-DAS-6)	Cz\$ 5.823,36
Grat. de Saúde Pública 80%	Cz\$ 7.199,81
Grat. de Nível Sup. 80%	Cz\$ 7.199,81
Adicional 35%	Cz\$ 8.189,79
Provento Mensal	Cz\$ 31.589,17

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 01.09.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ABSTEVE-SE DE VOTAR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.867

(Processo nº 65.479)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Relator: LAURO DE BELEM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de RIO MARIA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de RIO MARIA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 17.000.000 (DEZESSETE MILHÕES DE CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 200/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de uma fanfarra escolar para a Escola de 2º Grau Aniceto Carlos Laranjeira", no referido município, de responsabilidade do Sr. ADILSON CARVALHO LARANJEIRA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELEM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.868

(Processo nº 66.516)

2º julgamento

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através do Ofício nº 1209/86, de 16.09.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1301, de 15.09.86, que aposenta SILVIO FERNANDO BRASIL ESTEVES, no cargo de Escrivão de Polícia, Código CEP-PC-705.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 20 da Lei nº 4936/80, combinado com o art. 1º do Decreto nº 2727/83, Lei nº 3203-A/64, Lei nº 4298/68, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 4.771,31 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM CRUZADOS E TRINTA E UM CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1008, de 09.07.86, conforme of. nº 2037/86-TCE:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.860,16
Grat. de Função Policial 50%	Cz\$ 930,08
Risco de Vida 40%	Cz\$ 744,06
Adicional 35%	Cz\$ 1.237,01
Provento Mensal	Cz\$ 4.771,31

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.869

(Processos nºs. 66.101 e 66.898)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 66.101 - WALMY DELMA DE SIQUEIRA MENDES GOMES, no Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código CEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Cametá, nos termos da Portaria nº 592 de 22.05.86, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 4959/81, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado com base na Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 4.680,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA CRUZADOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 2.000,00
Grat. de Nível Sup.-80% (art. 9º, § 4º da Lei 5020/82, comb. c/ o Dec. nº 3958/85)	Cz\$ 1.600,00
Adicional 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 c/ redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado com base na Resol. 9986/82-TCE)	Cz\$ 1.080,00
Provento Mensal	Cz\$ 4.680,00

Processo nº 66.898 - LUCILA SILVA DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Saúde, Código CEP-AM-802.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 1166, de 13.08.86, de acordo com o art. 110, item III § 1º, 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, Lei nº 5223/85, e o Dec. nº 3167/84, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado de acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 2.754,57 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZADOS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.173,86
Grat. de Saúde Pública 80%	Cz\$ 939,09
Grat. Função de Verba Extraorçamentária	Cz\$ 5,95
Adicional 30%	Cz\$ 635,67
Provento Mensal	Cz\$ 2.754,57

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA e MANUEL AYRES, e na forma exposta no voto do Relator - Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ, conceder os registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELEM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.870

(Processo nº 62.400)

2º julgamento

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através do Ofício nº 1235/86, de 19.09.86, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1341, de 19.09.86, que aposenta MARIA ANTONIA DA SILVA, no cargo de Professora de Ensino de 1º grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os arts. 110, item I e 111 item I, alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.109,07 (UM MIL CENTO E NOVE CRUZADOS E SETE CENTAVOS), abaixo discriminados retificando-se a Portaria nº 503/80, conforme of. nº 2035/86 -TCE:

Vencimento Integral	Cz\$ 964,41
Adicional 15%	Cz\$ 144,66
Provento Mensal	Cz\$ 1.109,07

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.871

(Processo nº 64.112)

Assunto: Retificação de Proventos de CYMÉLIA MALCHER GALVÃO

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da retificação de proventos de CYMÉLIA MALCHER GALVÃO, aposentada no cargo de Diretor do Grupo, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Grupo Escolar Augusto Montenegro), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, negar registro à Portaria nº 1488 de 07.11.85, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELEM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE-SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.872

(Processo nº 66.460)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, através do Ofício nº 0127/86, de 03.07.86, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto nº 4.316, de 14.05.86 que inclui a menor ROBERTA SANTOS DE SOUZA no Decreto nº 4313, de 14.05.86 que concedeu Pensão Policial Militar à Sra. MARIA CARMEM DOS REMÉDIOS SOUZA, viúva e filhos menores do ex-Cabo PM ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE-SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.873

(Processo nº 66.722)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de RAIMUNDO SALIM, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter em diligência o julgamento do processo nº 66.722, devendo a Secretaria de Estado de Administração, retificar a Portaria nº 1049, de 21.07.86, elevando a Gratificação de Risco de Vida de 1/3 para 40%.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE- SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.874

(Processo nº 66.796)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 1025 de 06.08.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1098, de 06.08.86, que aposenta RAIMUNDO SILVA DA ROCHA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os artigos III, III, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.106,33 (HUM MIL, CENTO E SEIS CRUZADOS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 819,50
Adicional 35%	Cz\$ 286,83

Provento Mensal	Cz\$1.106,33
-----------------	--------------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
PRESIDENTE RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE MANUEL AYRES
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE-SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.875

(Processo nº 63.714)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, no município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, no município de São João do Araguaia, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 2.000.000 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), auxílio recebido do Governo do Estado através Convênio nº 246/84 celebrado com a SEPLAN, destinado ao "Treinamento de Formação de Lideranças da referida Associação", no município de São João do Araguaia, de responsabilidade do Sr. JURANDY DE MORAES FRANCISCO, Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA MANUEL AYRES
PRESIDENTE RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

RESOLUÇÃO Nº 00727
(Processo nº 01274/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 11 de setembro de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Deferir o cadastramento da Resolução nº 03/83, de 10.04.83, da Câmara Municipal de Soure, que fixa os subsídios dos vereadores para a atual legislatura;

II - Mandar apensar à Prestação de Contas da Câmara Municipal de Soure, exercício financeiro de 1985, para análise conjunta, a Resolução nº 05/85, de 25.04.85, daquela Câmara, que atualizou os subsídios dos vereadores para o exercício passado, devendo o auditor do feito analisar em profundidade o referido ato, glosando, se for o caso, as parcelas percebidas a maior e que tome, junto ao presidente da Câmara Municipal de Soure, as providências necessárias pa-

ra que a atualização da remuneração dos vereadores, em 1986, seja feita de acordo com a Lei.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1986.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente da sessão

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Mara Lúcia Cruz

RESOLUÇÃO Nº 00728
(Processo nº 01645/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 11 de setembro de 1986,

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Loriswal Magalhães, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983, do prefeito municipal de Rio Maria, Sr. Adilson Carvalho Laranjeira.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1986.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente da sessão

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Foi presente: Procuradora Mara Lúcia Cruz

RESOLUÇÃO Nº 00731
(Processo nº 01070/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 16 de setembro de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riodeades, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Negar cadastramento aos Decretos-Legislativos nºs 001/86 e 002/86, ambos de 16.04.86, da Câmara Municipal de Capitão Poço, que, respectivamente, fixa os subsídios e a representação e fixa diárias ao Prefeito e Vice-Prefeito, devendo aquela Câmara emitir novos atos de acordo com a Lei nº 5.302/85;

II- No caso das diárias, se recebidas anteriormente a 16 de abril do corrente ano, com a retroatividade contida no artigo 4º do Decreto-Legislativo nº 002/86, deverão ser restituídas.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 00732
(Processo nº 01768/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 16 de setembro de 1986,

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983, dos Srs. Pedro Paulo Antonio Miléo, ex-prefeito, e Cláudio Furman, prefeito municipal de Tucuruí.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 00733
(Processo nº 01471/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 16 de setembro de 1986,

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983 do prefeito municipal de Redenção, Sr. Arcelide Veronese.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 00734
(Processo nº 00517/86)
2º Julgamento

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 18 de setembro de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento da Lei nº 048/85, de 16.12.85, da Prefeitura Municipal de Altamira, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1986.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 00735
(Processo nº 01584/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 18 de setembro de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Considerar prejudicado o cadastramento do contrato de prestação de serviços celebrados em 16.05.86 entre a Prefeitura Municipal de Capanema e o Sr. Augusto Hynes de Hollanda e Sousa, devendo ser acostado à prestação de contas para exame conjunto, cometendo ao Departamento de Apoio aos Municípios a incumbência de maneira clara e precisa orientar o Prefeito das hipóteses legais de dispensa de licitação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Alcides Alcântara

EDITAIS JUDICIAIS

"JUIZO DE DIREITO DA 7ª. VARA"

"CARTÓRIO TRINDADE FILHO"

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. MAX VILLAS DA SILVA, com prazo de vinte dias.

A Doutora LUCIA CLAIREFONT S. DIAS, Juíza de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da 1ª. Vara Cível e expediente deste Cartório do 7º Ofício, tramita os termos da RESTAURAÇÃO DOS AUTOS DE INVENTÁRIO, em que é inventariante LUIZ RODRIGUES VILAS, brasileira, viúva, do lar e inventaria do JAIME VILAS TOURAL, CITA o Sr. Max Villas da Silva, em virtude do mesmo estar em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20 dias, para oferecer defesa de seus direitos na ação de inventário acima, E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, vai o mesmo publicado na forma da lei. Eu (assinatura ilegível) escrevo que o datilografei subcrevo.

LUCIA CLAIREFONT S. DIAS
Juíza de Direito da 1ª. Vara Cível
da Comarca de Belém
T.Nº07626 REG.Nº21146 dia 30.10.86

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA-1º OFIC.

Faço saber por este EDITAL, a Com. Exp. Uruará, Massahiko Matsumoto(AVAL), Raimundo Ubiratan Picanço e Silva, João Messias dos Santos P., (AVAL) Maria Nair Farias da Costa, Neuza Leite de Carvalho (AVAL), Antero Pinheiro da Silva, (AVAL), Odemar Juste de Carvalho, Antonio Gomes da Silva(AVAL), Raimundo Marcos de N. Oliveira, Lindon Johnson Silva Ferreira(AVAL), José Reis Saraiva, Vera Lucia de Mesquita, Geraldo Andrade de Souza, José da Graça Caldeira Silva(AVAL), Edson Guimarães de Souza, Belém Agr.// Distr.de Alim., Rosane Marques Rosado Gomes(AVAL), José Fernando de Mendonça Gomes(AVAL), Maria Izabel Ferreira Lopes, Honorio Ferreira, Ocivaldo Pereira / Lima, Adeline Pampolha Monteiro, Irmãos Rolim Ltda., Churrasc. Magnolia, Josefina Leite da Silva, Massahiko Matsumoto, Antonio Carlos de Souza Martins, Roberto Fonseca da Cunha, Hidrobel Ltda, Elizabeth A. dos Santos, Distr. Tapanã, Armarinho S. Francisco, Posto Beira Rio, O.Canto C.Rep., Org. Tec. de Acess. em Geral

Jose Ma Alves da Silva, Flavio Nascimento Silva, Ar-
mazem Albatroz, O.S. Pinto e Cia, Teixeira e Cardoso,
Jandira Barreto Barreiros, Jose Raimundo Borges //
Costa, Simão Bechara Rossey F., Josino Martins Fi-
gueiredo, M. José Pinheiro Dias, Raimundo Manoel Sou-
za Mattos, Almacão-Alcantara Mats, Constr., João Oli-
veira e Silva, Wellington Nascimento Cardoso, Cerro-
Verde Agrop., Sortil Ltda, que foram apresentadas em
meu cartório a rua Artilhas Lobo-468, ~~XXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ da parte do/
Bco. Real, Mesbla, Econômico, Bco. Est. Maranhão, BEP, Fi-
nassa, Bradesco, Banorte, Safra, BIC, para apontamentos/
e protestos, por falta de pagtos. 11 (11) Onze notas/
Promiss., Quatro (4) Ls. Cambio, Trinta e Uma (31) Dúpla/
de C/mercantia, Nos valores de CZ\$50.000,00, ~~XXXXXX~~
5.484,72/1.192,44/194,42/4.800,00/481,51/137,45//
15.000,00/6.207,55/185,01/4.719,35/789,45/9.681,68
9.035,71/29.421,48/428,80/745,21/1.261,36/2.984,00
1.070,07/980,00/891,75/4.156,00/2.986,67/1.177,82/
3.300,00/1.926,00/126,80/188,52/1.651,59/4.496,70/
22.065,42/3.546,24/285,00/385,70/3.675,67//
1.749,60/895,00/978,45/348,00/4.929,00/1.542,66//
2.009,89/7.906,16/vencimentos Vários, por V.Ss. não/
pagas, a favor de Bco. Real, Mesbla, Econômico, BEP, //
Bco. Real, Mesbla, Econômico, BEP, Finassa, Bradesco, Banorte, Safra, Imp. Rossey,
Fermassa, Milrougas, Cia. Prada T. Com., Motobal, Sacofer
Eletrônica Cruz, Le Clarence I. Ci., Roupas, O. C. //
Bitar Ind Oleos Sabões, Luiz Valença & F., Rakim, //
Conf., Rodomar, Custodio Rangel Pires Cia, Bco. Boa //
Vista Inv., Superfecta I. C., Inst. Química Campinas,
Oifema, Mapasa, Multimar Plast., Magide, Perfon, Estanc
Entroncamento, Quimindustria, Itacolomy Com., Severin
o Simões Ferr., Metalosa Ind Metal., Jose A. Melo, e //
os intimo e notifico ou a quem legalmente os re-
presentem para pagarem ou dar a razão por que não
pagam as ditas notas promissórias, as letras Cam-
bio e as dúpla. de C/Mercantia, ficando V.Ss. cian-
tes desde já de que os protestos respectivos se-
rão lavrados e assinados dentro do prazo legal.
Belém-Pa- 24 de outubro de 1986
(A) ISA VEIGA DE M. CORREA
OFICIAL DO PROTESTOS DE LETRAS-L. OFIC.
EXT. Nº 8294 Reg. Nº 21136 dia 30.10.86

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

PORTARIA Nº 0329

O Excelentíssimo Senhor Desembargador
ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do
Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
por eleição de seus pares, etc...

RESOLUÇÃO

Determinar que a partir da próxima ter-
ça-feira, 28, seja cumprido o Horário de Verão, com
início do expediente às 09:00 e término, às 14:00
horas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 24 de outubro de 1986

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente (G. nº 15881)

O Excelentíssimo Desembargador RAY-
MYNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, Relator, exarou às fls
dos autos de Mandado de Segurança da Capital, em
que é requerente Raimundo Abreu de Souza (adv. Jo-
sé Antonio Coelho) e requerido a MM. Juíza da 1ª
Vara Cível de Ananindeua, o seguinte despacho:

" DESPACHO

O ônus da prova cabe a quem alega.

Além do mais, não ocorre a hipótese prevista no
parágrafo único do artigo 6º, da Lei nº 1.533/51,
para que o impetrante pretenda que este Relator
determine a instrução do processo com cópias de
peças "informantes e necessárias" do processo, mes-
mo porque, somente ele é quem sabe quais peças
são precisas ao respaldo do que pretende.

Isto posto, ordena-se seja o proces-
so posto em diligência para que o impetrante ins-
trua devidamente o pedido com as peças necessá-
rias, inclusive cópia da sentença, o que deverá ser
feito dentro de cinco (5) dias contados da data
da intimação deste.

Belém, 03 de outubro de 1986

Des. Raymundo Heliode Paiva Mello

Gabinete do Secretário do Tribunal. Belém, 03 de

outubro de 1986.

Luís Farla

Secretário do TJE (G. nº 15.863)

EDITAL

FAÇO público para conhecimento de quem inte-
ressar possa que, o Exmo. Sr. Des. AURELIO DO CARMO
Relator da Ação Rescisória da Capital - Autora: ODETE
CUNHA LOBATO BENCHIMOL, assistida de seu marido ELIAS
ISAAC BENCHIMOL (adv. Dr. CARLOS LUZIO AFONSO e //
HAROLD GUILHERME PENHEIRO DA SILVA) - e, Ré: FIRES
DA COSTA & CIA. (adv. Dr. CARLOS ALBERTO FERREIRA DE
ARRUDA), às folhas 68 dos autos exarou o seguinte
despacho.

Vistos,

Não havendo prova a ser produzida, na forma
do artigo 493 do CPC, abra-se vista sucessivamente
aos autores e a ré para oferecerem razões finais
em (10) dez dias, ouvindo-se também o Procurador //
Geral da Justiça. Intime-se.

Belém, 23 de outubro de 1986.

(a) Des. AURELIO CORREA DO CARMO - Relator //

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo
Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 04 de no-
vembro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DA CAPITAL

Recte: A MM. dra. Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal

Recdo: José Batista Ferreira (adv. Claudionor das Neves)

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Rectes: Raimundo de Nazaré Gonçalves Pantoja e Rosivaldo Costa (adv. Simão

Recda: A dra. Pretora do Termo de Limoeiro do Ajurú Bentes)

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

IDEM, IDEM, IDEM

Rectes: O MM. dr. Juiz de Direito da 8ª. Vara Penal e José Domingos da Sil-

va (adv. Adriana de Manes Pepes)

Recdos: Os mesmos

Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 29 de outubro de 1986.

Dr. JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES

P/Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo
Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 04 de
novembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Gelar S.A. Indústrias Alimentícias (adv. Paulo Gueiros)

Apdo: Chocolates Garoto S.A. (adv. Maria Rosângela da Silva Santana)

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 29 de outubro de 1986.

Dr. JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES
P/Subsecretário do TJE (G. nº 15.881)

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/86

EDITAL

A Comissão de Licitação do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará, constituída pela Porta //
ria nº 0187/86, torna público que procederá, no
dia 05/11/86, às 11:00 horas, na sala de Reunião
da Comissão de Licitação, a abertura da Tomada
de Preços nº 05/86, para aquisição e instalação
de equipamentos de Condicionadoras de ar, na Sa-

la do Tribunal Pleno, no 4º andar do Prédio do
Palácio da Justiça.

O Edital contendo as especificações poderá
ser obtido junto a Comissão de Licitação no 3º
andar do Prédio Anexo - Sala 301.

Belém, 22 de Outubro de 1986

ELBA CACELLA ALVES DE SOUZA

Presidente (G. nº 15.881)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 373/86

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas a-
tribuições legais, e
CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Dr. Pro-
curador da República Chafe no Pará, através do Ofício PR/PR/
Nº 275/86, de 22.10.86,

RESOLUÇÃO

DESIGNAR os integrantes do Ministério Público Es-
tadual abaixo discriminados para, como membros do MINISTÉ-
RIO PÚBLICO ELEITORAL, oficiarem perante as Juntas Eleito-
rais que terão o encargo de atuar nas eleições de 15.11.86:

1ª. Junta Belém Dr. JORGE FERREIRA CÔRDES
2ª. Junta Belém Dr. ADOZINDA MA. S. A. PAPELINA
3ª. Junta Belém Dr. AMÉRICO DUARTE MONTEIRO
4ª. Junta Belém Dr. MANOEL DA S. CASTELO BRANCO
5ª. Junta Belém Dr. ALFREDO L. H. SANTALICES
6ª. Junta Belém Dr. ERNESTO PINHO FILHO
7ª. Junta Belém Dr. GERALDO DE M. ROCHA
8ª. Junta Belém Dr. ANTONIO CÉZAR BORGES
9ª. Junta Belém Dr. RAIMUNDO DE M. R. ALVES
10ª. Junta Belém Dr. GERALDO MENEZES P. DE SOUZA
11ª. Junta Belém Dr. ANTONIO ITALO TANCREDI
12ª. Junta Belém Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
13ª. Junta Belém Dr. MÁRIO NEY S. DE FIGUEIRA
14ª. Junta Belém Dr. EDUARDO L. DE CARVALHO
15ª. Junta Belém Dr. JOÃO DIOGO DE S. MOREIRA
16ª. Junta Belém Dr. MA. DO CARMO P. GONÇALVES
17ª. Junta Belém Dr. OLAVO GUIMARÃES FERREIRA
18ª. Junta Belém Dr. MANOEL SANTINO N. JUNIOR
19ª. Junta C. Arari Dr. MA. DO SOCORRO M.C. MENDO
20ª. Junta Soure Dr. ANTONIO C. VON-LOHMAN CRUZ
21ª. Junta Castanhal Dr. ANTONIO JOSÉ DE M. NETO
22ª. Junta Castanhal Dr. VÂNIA LÚCIA S. A. DA SILVA
23ª. Junta I. Açu Dr. TEREZA CRISTINA B.B. DE LIMA
24ª. Junta I. Miri Dr. HEZEDÉQUIAS M. DA COSTA
25ª. Junta Mbaetuba Dr. ELISABETH B. GABY
26ª. Junta Vigia Dr. MA. DA CONCEIÇÃO DE M. SOUZA
27ª. Junta Vigia Dr. CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
28ª. Junta Curuçá Dr. OLINDA MA. DE C. TAVARES
29ª. Junta Mianá Dr. JOÃO GALBERTO DOS S. SILVA
30ª. Junta S.M. Guamá Dr. VÂNIA V. DO C. F. DE SOUZA

31ª. Junta S.M. Guamá Dr. WANILCE R. DE M. SCERNI
32ª. Junta Cametá Dr. DULCELINDA L. PANTOJA
33ª. Junta Bragança Dr. LUIZ CÉZAR T. BIRAS
34ª. Junta Bragança Dr. JUDAS TADEU DE M. S. BRASIL
35ª. Junta Vizeu Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA
36ª. Junta Breves Dr. CÂNDIDA DE J.R. DA SILVA
37ª. Junta Afuá Dr. AGAR DA COSTA JUREMA
38ª. Junta Chaves Dr. MA. DO SOCORRO P. LOBATO
39ª. Junta Altamira Dr. SYVAL DE CASTRO
40ª. Junta Altamira Dr. ANA TEREZA DO S.S. ABUCATER
41ª. Junta M. Alegre Dr. RICARDO A. DA SILVA
42ª. Junta Santarém Dr. LUIZ ISMAELINO VALENTE
43ª. Junta Santarém Dr. MA. TERCIA A.B. DOS SANTOS
44ª. Junta Santarém Dr. MARCOS ANTONIO F. DAS NEVES
45ª. Junta Alenquer Dr. RAIMUNDO RENATO C. MAUES
46ª. Junta Obidos Dr. SARA M.M. RUSSO GIESTAS
47ª. Junta Marabá Dr. FRANCISCO B. DE OLIVEIRA
48ª. Junta Marabá Dr. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
49ª. Junta C. Araguaia Dr. HAMILTON N. SALAME
50ª. Junta C. Araguaia Dr. MARIO NONATO FALANGOLA
51ª. Junta Capangema Dr. ESTER DE MORAES NEVES
52ª. Junta Gurupá Dr. ROSANA C.C. DOS SANTOS
53ª. Junta P. Pedras Dr. RUI BOULHOSA MAROJA
54ª. Junta Maracanã Dr. ANA LEÃO LOBATO
55ª. Junta Marapanim Dr. MA. P.S. VEIASCO DOS SANTOS
56ª. Junta N. Timboteua Dr. MA. DE LOURDES S. ROCHA
57ª. Junta Itaituba Dr. JOSÉ MA. T. DO ROSÁRIO
58ª. Junta Itaituba Dr. JOSÉ MA. T. DO ROSÁRIO
59ª. Junta Baião Dr. CONSUELO R. DE MELO
60ª. Junta S. Isabel Pará Dr. CLAUDIO B. DE MELO
61ª. Junta Moju Dr. MURILO A. ARAUJO ALENCAR
62ª. Junta Tomé-Açu Dr. ANTONIO E. BARLETA ALMEIDA
63ª. Junta Tucuruí Dr. ALAYDE TEIXEIRA CORREA
64ª. Junta Tucuruí Dr. IOLANDA BRASILEIRO FARENIE
65ª. Junta Ourém Dr. JOSÉ MA. C. DE FARIAS
66ª. Junta Paragominas Dr. WANDA LUCZYNSKI
67ª. Junta Ananindeua Dr. EDNA G. S. DOS SANTOS
68ª. Junta Ananindeua Dr. UBIRAGILDA S. PIMENTEL
69ª. Junta Portel Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO
70ª. Junta S. Araguaia Dr. SÉRGIO TIBÚRCIO S. SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 28 de ou-
tubro de 1986.

1313

PRAC.nº20379 / EXEQUÇÃO.
Exeqte: Caixa Econômica Federal.
Advogada: Dra. Nizete Antônia L. R. Arruda..
Exceções: Manoel Martins Gonçalves e outros.
DESPAÇO: Idêntico a o anterior.

Quinta-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1986 - 11

Advogada: Dra. Maria Cecília Rodrigues.
Exeod: Getúlio Mendes Lopes e outros.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 21129 EXECUÇÃO
Exeute: Caixa Econômica Federal.
Advogada: Dra. Maria Cecília Rodrigues.
Exeod: Hamilton Bantos Filho.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 21131 EXECUÇÃO
Exeute: Caixa Econômica Federal.
Advogada: Dra. Maria Cecília Rodrigues.
Exeod: Ivanildo Jerônimo de Melo.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 30617 MANDADO DE SEGURANÇA
Impte: Raul Amaral Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado: Dr. Mauro Mendes da Silva.
Impte: Delegada Regional da SUNAB.
DESPACHO: A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 10/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 29574 CARTA PRECATÓRIA
Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas.
Depdo: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.
DESPACHO: Certifique-se se houve pagamento do valor da dívida ou oferecimento de bens à penhora por parte do Exeod do. Belém, 10/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 30402 AÇÃO PENAL (Contravenção)
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira.
Réu: Tamer Salomão Abud.
DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 10/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 18558-A AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Adriano Santos Produtos Veterinários.
Advogado: Dr. Fernando Ricardo G. Wanzeller.
Agravada: União Federal.
Advogado: Dr. Moacir Morais Filho.
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, // 10/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. 20837-A AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravantes: Maria de Lourdes Fernandes Gomes e outros.
Advogado: Dr. Vinicius Hesketh.
Agravada: União Federal.
Advogado: Dr. Moacir Morais Filho.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETIM Nº 180/86

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 13.10.86.

OFÍCIOS:
Nº 258/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 049/86-DEF 2/SANTARÉM (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 13.10.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2484/86 : Bela Samira Bueres - Delegada de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 126/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2507/86 : Bela Samira Bueres - Delegada de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 112/86-SR/DEF/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:
Petição de : Maria Gilda Moreira Maués
Assunto : Vem requerer certidão de tempo de serviço em função gratificada
DESPACHO : Como requer. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar. Belém, Pa, em 13.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

MANDADO DE CITAÇÃO em devolução, extraído dos autos do Proc. nº 15.831 em que é depreendido o Juiz de Direito da Comarca de Belém, Pa, em 13.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

MANDADO DE SEGURANÇA:
Proc. Nº : 25.845
Impetrante : Companhia Agro Industrial de Monte Alegre - CAIMA
Adv. : Dr. Raimundo J. Lima
Impetrado: Delegado da SUNAMAI
DESPACHO: A conclusão. Belém, Pa, em 13.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

AÇÃO PENAL:

Proc. Nº : 12.202
Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : José Maria Rodrigues
Adv. : Dr. Rafael Lucas Filho
DESPACHO : Idêntico ao anterior

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raimundo Hélio de Paiva Mello

ATO Nº 3.892

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4977/86,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para assistir pessoa, da família, o dia 13-10-86, no qual a funcionária MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado medico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 24 de outubro de 1986.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 3.893

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4935/86,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 88, I, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 07 a 10 de outubro de 1986, no qual a funcionária FRANCISCA DE SOUZA BORGES LIMA, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado medico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 24 de outubro de 1986

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente (G. nº 15.878)

28ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 013/86

A Doutora YVONE SANTIAGO MARINHO RINHO, juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc

FAZ SABER aos interessados e especialmente, aos fiscais e delegados de partidos, que no dia seis (06) de novembro próximo, a partir das 09:00 horas, será realizada a audiência para o lacre das 430 urnas desta Zona Eleitoral, que serão usadas no pleito do dia 15 de novembro. E para constar baixou-se este edital que será afixado em lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado neste Cartório da 28ª Zona Eleitoral, em Belém-PA, aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e seis.

Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
Belém/PA (G. nº 15.880)

Edital Nº 49/86

A doutora Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal etc.

FAZ SABER aos interessados, e especialmente, aos fiscais e delegados de partidos,

que no dia seis (06) de novembro próximo, a partir das 9:00 horas, será realizada a audiência para o lacre das 378 urnas desta Zona Eleitoral, que serão usadas no pleito do dia 15 de novembro. E para constar baixou-se este edital que será afixado no lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona Eleitoral, em Belém, PA, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *Nádia Branca Lacerda*, escrevo o datilografado e subscrevo.

Sônia Maria de Macedo Parente
Dra. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
(G. nº 15.879) Juíza da 29ª Zona Eleitoral - Belém

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRGÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZA:
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

Resenha do dia 23 de outubro de 1986.

1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3.671/86) - EXECUÇÃO. Autor: RUI GERMANO LARA. Réu: RAIMUNDO NAZARENO DOS SANTOS. Advogado: Dr. JOSÉ CRIOLANO DA SILVA. SENTENÇA: "A ação proposta é de EXECUÇÃO por quantia certa contra devedor solvente, apoiada com título executivo extrajudicial, na forma do art. 646 e seguintes do CPC, combinados com os art. 585, II, seguintes do mesmo Diploma legal. Por essa razão chama o Processo a ordem para determinar: a) O desentranhamento das petições de fls. 12 a 14 e a de fls. 17 e 18 por inoportunas. b) O cumprimento, por parte do senhor oficial de justiça, do seu dever de ofício, recolhendo a Cartório o mandado devidamente cumprido, acompanhado do auto de penhora de bens do devedor, tantas quantos bastem para garantir a EXECUÇÃO. c) Certifique o senhor escrivão do feito a expedição ou não do mandado de citação e penhora."

1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 2.652/84-A) - EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: ALAMAR REGIS CARVALHO. Embargada: MARLAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Advogados: Drs. HUMBERTO M. DE MENDONÇA e LUCAS O. DE ALMEIDA. Despacho: "Defero o requerido às fls. 64 ao Cartório para providenciar".

1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3.542/86) - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: PETRARCA ALVES BARROS. Impugnada: MARILZA ARAÚJO FREITAS. Advogados: Drs. ORLANDO MACIEL RODRIGUES e JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA. SENTENÇA: "O impugnante, com base no art. 261 do C.P. Civil, impugnou o valor da causa, no Processo de Despejo, em que a autora com base no inciso II, do art. 52, da Lei nº 6.649/79 solicita a retomada do imóvel. Ouvida a impugnada, apresentou ela suas razões tempestivamente. É o relatório. DECIDO: Não tem razão a impugnante, pois o valor da causa está em acordo com a alusão enunciada pela autora, uma vez que foi estimado, apenas, para efeitos meramente fiscais. Custas de acordo com a Lei".

1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3.365/86-A) - EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: MARCOS AURÉLIO MERGULHÃO DE OLIVEIRA e sua mulher IVONE LOPES DE OLIVEIRA. Embargada: FILOMENA SOARES DE ARAÚJO. Advogados: Drs. EDISON ALMEIDA e WILLIAN FONTENELE CHAVES. SENTENÇA: "Exposita, julgo improcedente o embargo e determino o prosseguimento da execução. Custas pelo embargante, honorários de 20% de acordo com a sucumbência. Publique-se."

1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3.365/86-B) - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: MARCOS AURÉLIO MERGULHÃO DE OLIVEIRA e sua mulher IVONE LOPES DE OLIVEIRA. Impugnada: FILOMENA SOARES DE ARAÚJO. Advogados: Drs. EDISON ALMEIDA e SÉRGIO A. FRAZÃO DO COUTO. SENTENÇA: "Não tem razão o impugnante. Pretende ele introduzir parcelas no valor da causa que nada tem a ver, como a correção monetária, que é consequência da condenação, em visível contrariedade com o que o art. 259, Inciso I, do Código de P. Civil. Denego e custas ex-vi-legis."

1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3.464/86) - EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargante: VERA SOUZA DA MATA. Embargado: LUCAS BAHIA PANTOJA. Advogado: Dr. BENEITO MARQUES DA ROCHA. Despacho: "Intime-se o embargante de certidão do Sr. Oficial de Justiça."

1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3.665/86) - AÇÃO DE TUTELA. Requerente: MARIA DAS DORES DOS SANTOS. Requerido: RAIMUNDO DE SOUZA. Advogado: Dr. JOSÉ BOSCO. Defensor Público: Desapachado. "Defero o pedido de fls. 3. Lavre-se o termo de compromisso com observância das formalidades legais."

1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3.317/85) - AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO. Autor: Flávio Carracedo Costa. Réu: Vany Nasser Palmeira. Advogados: Drs. EDUARDO DE S. PEREIRA, EVANDRO MONTEIRO e CARLOS PLATILHA. Despacho: "Diga o autor quanto ao requerimento de fls. 51."

1315

seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ALBERTO GONÇALVES e outra, requerendo o prosseguimento do feito-Adv. Ary de Oliveira da Silva
OBS: Recebido em 23/10/86

CONFEITARIA E SOUVETERIA FORMOSA LTDA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ANA MARIA SANTOS DA SILVA, requerendo depósito-Adv. Benedito Rocha
OBS: Recebido em 23/10/86

SEPARAÇÃO

Requerente: - - - - Adv. Reinaldo Miranda

Requerido: - - - -
Despacho: - Para a audiência de tentativa de conciliação, ou mudança de rito, designo o dia 17 de fevereiro as 11 hs, devidamente intimado o MP e o auto Cite-se a requerida para comparecer a audiência.

EXECUÇÃO

Requerente: - COMPANHIA PROVIDÊNCIA IND E COM- Adv. Demócrito Rendeiro de Noronha

Requerido: - FRIGORÍFICO A.R. GOMES E CIA LTDA

Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: - LUPINO COM DE MATERIAL ELÉTRICO- Adv. Gildon de Oliveira Souza

Requerido: - MARIA DE LOURDES MARTINS MARÇAL

Despacho: - Cite-se

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - DULCIRENE DA SILVA CASTRO- Adv. José Acreano Brasil

Requerido: - ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA

Despacho: - Cite-se o requerido, para vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para o qual designo o dia 10 de novembro, às 10 hs, se o consignado vier receber a quantia, deverá pagar as custas e honorários, estes em 10% sobre o valor atribuído à causa.

EXECUÇÃO

Requerente: - LUPINO COM DE MATERIAL ELÉTRICO- Adv. Gildon de Oliveira Souza

Requerido: - RÁDIO E TELEVISÃO GUARARÁ LTDA

Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: - MUIRAQUITÁ VIAGENS E TURISMO LTDA- Adv. Elias Pinto de Almeida

Requerido: - ECAD-ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADACÃO E DIST.

Despacho: - Cite-se

Juíza da 8ª Vara-ARROLAMENTO

Requerente: - MANOEL MARIA DA CONCEIÇÃO- Adv. Moacir Moraes Filho

Requerido: - DOMINGOS MARIA DA CONCEIÇÃO

Sentença: - Julgo por sentença, para que produza os seus efeitos de direitos, o cálculo de fls. dos bens que ficaram por falecimento de Maria da Conceição, digo Domingos Maria da Conceição e Alzira Passos da Conceição, Oficie-se a procuradoria da Fazenda Nacional, para que informe, se há débitos, em nome dos "de-cujus" ou de seu espólio. Defiro o pedido de Alvará, para a venda do bem sito à Av. Duque de Caxias nº 1392 nesta capital. P.J.M.

Despacho: - Cite-se

MARIA INEZ BARATA

Escritório

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Escritório - CARLOS TRINDADE

RESENHA DE 23/OUT/1.986

RESENHA Nº 16/86

DR. MARIA HELENA FERREIRA - JUIZA DA 7ª VARA CI-/VL.

Proc. nº 0476 - CARTA PRECATÓRIA

Juíza Deprecante: - JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE JABAQUARA - SP.

Adv. = DR. GERALDO DA COSTA MAZZUTTI (SP)

Desp. = OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECANTE, INFORMANDO DO NÃO TER VINDO A CARTA PRECATÓRIA ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

Proc. nº 0427 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reque. = ALCIDEA DE ANDRADE SILVA

Adv. = DR. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA

Reque. = ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA

Adv. = DR. ANAMARIA C. STILIANIDI e NORBERTO LAVAREDA SANTOS

Desp. = DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 0478 - EXECUÇÃO

Exqte. = LUCIA HELENA SANTOS LAUZIO

Adv. = DR. JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA

Exqdo. = PRIMAVERA MONTENEGRO VIEITAS

Desp. = EMENDE O AUTOR, O PEDIDO NO PRAZO DE // DEZ (10) DIAS.

Proc. nº 7251 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Reque. = KARINA KLAUTAU LEÃO

Adv. = DR. ADEMIR KATO

Reque. = PAULO REGO BARROS DE OLIVEIRA

Adv. = DR. UBIRAJARA FERREIRA E SILVA

Desp. = SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

Proc. nº 0394 - DESPEJO

Reque. = ANA LUCIA DE OLIVEIRA LOPES

Adv. = DR. ANTONIO SARMENTO GUEDES

Reque. = FRANCISCA FERREIRA CASTRO

Adv. = DR. MANOEL GARCIA COSTA

Desp. = DIGA O AUTOR.

Proc. nº - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exqte. = AMANDO HOMEM DE SIQUEIRA CAVALCANTE

Adv. = DR. SOTER OLIVEIRA SARQUIS

Exeqdo. = ELDER JOSÉ NEGRÃO DE CARVALHO

Desp. = JUNTE-SE AOS AUTOS DA AÇÃO DE DESPEJO.

Proc. nº 0014 - CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Dividos = ARNALDO MACHADO PASSARINHO (ADV. DR. LUÍS PAULO S. ALVARES) e NADIR DAS NEVES PASSARINHO (ADV. DR. REYNALDO ANDRADE DA SILVA)

Adv. = DRS. ACIMA.

Desp. = BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 0472 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reque. = LYGIA MARIA RODRIGUES FRANCO

Adv. = DR. HAMILTON R. GUALBERTO

Reque. = HAYDIN DE SOUZA PINTO

Desp. = CONSIGNAÇÃO MARCADA PARA O DIA 06 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, PARA CONSIGNAÇÃO, ÀS 10 HORAS. CITE-SE O RÉU.

Proc. nº 0475 - SUMARISSIMA (REPARAÇÃO DE DANOS)

Reque. = FRANCISCO COSTA COELHO

Adv. = DR. DAILSON MARINHO NOGUEIRA

Reque. = WALMARY PRATA DE CARVALHO E OUTRO

Desp. = EMENDE O AUTOR O PEDIDO NO PRAZO DE // 10 (DEZ DIAS).

Proc. nº 0484 - CONVERSÃO DA SEP. EM DIVÓRCIO

Dividos = ANTONIO CARLOS SILVA DE ALMEIDA e WANDA MARIA SOARES DE OLIVEIRA

Adv. = DR. JORGE FERRAZ NETO

Desp. = RATIFIQUE-SE O PEDIDO.

Proc. nº 0481 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reque. = EDUARDO DE OLIVEIRA BASTOS

Adv. = DR. EDSON SARMENTO GUEDES

Reque. = ROSALINA MOREIRA DA SILVA

Desp. = EMENDE O AUTOR O PEDIDO INICIAL, NO // PRAZO DE DEZ DIAS.

Proc. nº 0449 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Sepdos = FRANCISCO MARINHO TEBRA e MARIA ELISA BETH DE SOUZA TEBRA

Adv. = DR. HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

Desp. = SENTENÇA HOMOLOGANDO A SEPARAÇÃO DO CASAL - TRANSITANDO EM JULGADO, EXPEDIR CARTA DE // SENTENÇA AO CARTÓRIO COMPETENTE.

Proc. nº 0400 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Sepdos = DR. PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Adv. = DR. PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Desp. = DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 23/24, E MANDO EXPEDIR O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 0449 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Sepdos = FRANCISCO MARINHO TEBRA e MARIA ELISA BETH DE SOUZA TEBRA

Adv. = DR. HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

Desp. = SENTENÇA HOMOLOGANDO A SEPARAÇÃO DO CASAL - TRANSITANDO EM JULGADO, EXPEDIR CARTA DE // SENTENÇA AO CARTÓRIO COMPETENTE.

Proc. nº 0400 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Sepdos = DR. PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Adv. = DR. PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Desp. = DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 23/24, E MANDO EXPEDIR O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 0449 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Sepdos = FRANCISCO MARINHO TEBRA e MARIA ELISA BETH DE SOUZA TEBRA

Adv. = DR. HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

Desp. = SENTENÇA HOMOLOGANDO A SEPARAÇÃO DO CASAL - TRANSITANDO EM JULGADO, EXPEDIR CARTA DE // SENTENÇA AO CARTÓRIO COMPETENTE.

Proc. nº 0400 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Sepdos = DR. PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Adv. = DR. PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Desp. = DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 23/24, E MANDO EXPEDIR O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 0449 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Sepdos = FRANCISCO MARINHO TEBRA e MARIA ELISA BETH DE SOUZA TEBRA

Adv. = DR. HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

Desp. = SENTENÇA HOMOLOGANDO A SEPARAÇÃO DO CASAL - TRANSITANDO EM JULGADO, EXPEDIR CARTA DE // SENTENÇA AO CARTÓRIO COMPETENTE.

Proc. nº 0400 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Sepdos = DR. PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Adv. = DR. PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Desp. = DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 23/24, E MANDO EXPEDIR O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 0449 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Sepdos = FRANCISCO MARINHO TEBRA e MARIA ELISA BETH DE SOUZA TEBRA

Adv. = DR. HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

Desp. = SENTENÇA HOMOLOGANDO A SEPARAÇÃO DO CASAL - TRANSITANDO EM JULGADO, EXPEDIR CARTA DE // SENTENÇA AO CARTÓRIO COMPETENTE.

Proc. nº 0400 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Sepdos = DR. PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Adv. = DR. PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Desp. = DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 23/24, E MANDO EXPEDIR O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 0449 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Sepdos = FRANCISCO MARINHO TEBRA e MARIA ELISA BETH DE SOUZA TEBRA

Adv. = DR. HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

Desp. = SENTENÇA HOMOLOGANDO A SEPARAÇÃO DO CASAL - TRANSITANDO EM JULGADO, EXPEDIR CARTA DE // SENTENÇA AO CARTÓRIO COMPETENTE.

Proc. nº 0400 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Sepdos = DR. PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Adv. = DR. PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Desp. = DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 23/24, E MANDO EXPEDIR O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 0449 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Sepdos = FRANCISCO MARINHO TEBRA e MARIA ELISA BETH DE SOUZA TEBRA

Adv. = DR. HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

Desp. = SENTENÇA HOMOLOGANDO A SEPARAÇÃO DO CASAL - TRANSITANDO EM JULGADO, EXPEDIR CARTA DE // SENTENÇA AO CARTÓRIO COMPETENTE.

Despacho: Defiro a purgação da mora. Designo o dia 18 de novembro, às 11:00hs. em Cartório para a liquidação da dívida. Ao contador para fazer o cálculo do principal, e das mais cominações de direito, na forma do art. 36 da Lei do Inquilinato. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento, sobre o valor do débito. Intime-se o Cumpria-se.

OITAVA VARA

Processo nº /86.

AÇÃO DE ACRATO DE INSTRUMENTO

Agravante: Condomínio do Edifício "Alben Alby".

Adv. Gilson de Oliveira Souza.

Agravados: Janete Rodrigues Brito e outros.

Adv. Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sâ.

Despacho: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Remetam-se os autos à Superior Justiça, com as cautelas legais.

OITAVA VARA

Processo nº 4933/85.

AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Luiz Fernando de Alcantara Araújo.

Adv. Decécio da Paz Pereira.

Inventariado: José Marrocos de Araújo.

Despacho: Notifiquem-se o inventariante.

OITAVA VARA

Processo nº /86.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Marlene Ribeiro do Nascimento.

Adv. Wilson Cardoso de Souza.

Requerido: João Paulo Gonçalves do Nascimento.

Adv. Carlos Machado Garcia.

Despacho: A Autora move Ação de separação Judicial, comula da com alimentos provisórios, sendo-lhe arbitrada a verba alimentícia em 12 salários referência. O Suplicado tomou conhecimento da ação e do despacho na mesma proferida, mas não cumpriu sua obrigação de alimentar a família. No justo limite de seu direito, a Suplicante, vem de mover a execução dessa dívida, para a qual há processamento especial definido. A alegativa do Suplicado, não convence até porque desacompanhada de qualquer prova. Assim, nos termos do art. 733§ 1º do C.P.C. Decreto a prisão do devedor JOÃO PAULO GONÇALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade, pelo prazo de um mês a ser cumprido no Presídio S. José nesta Capital. Suspenda-se a o cumprimento da presente ordem, se o devedor pagar a dívida. Expeça-se mandado.

OITAVA VARA

Processo nº 216/86 - Siscom 301860054339.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: Elizabeth Fonsoa Gomes da Silva Viegas Freire Mendes dos Reis Pinto Martins.

Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau.

Requerido: Antonio Reinaldo Viegas Freire Mendes dos Reis Pinto Martins.

Adv. Jorge Ferraz Neto.

Despacho: Apensem-se estes autos, ao de anulação de casamento, já aforado.

OITAVA VARA

Processo nº 5125/85.

AÇÃO DE RETENÇÃO DE POSSE

Requerente: José Mendes dos Santos.

Adv. José Monteiro Siqueira.

Requerida: Maria Assunção da Silva Retto Costa.

Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Despacho: Cumpra-se o despacho proferido nos autos de Agravo.

OITAVA VARA

Processo nº 5125/85

AÇÃO DE RETENÇÃO DE POSSE

Requerente: José Mendes dos Santos.

Adv. José Monteiro Siqueira.

Requerida: Maria Assunção da Silva Retto Costa.

Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Despacho: Cumpra-se o despacho proferido nos autos de Agravo.

OITAVA VARA

Processo nº 5125/85

AÇÃO DE RETENÇÃO DE POSSE

Requerente: José Mendes dos Santos.

Adv. José Monteiro Siqueira.

Requerida: Maria Assunção da Silva Retto Costa.

Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Despacho: Cumpra-se o despacho proferido nos autos de Agravo.

1317

p/o escrivão :-

RESENHA DO DIA 23/10/86

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

OITAVA VARA

Processo nº 5169/85.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Guiomarina Conceição Souza Pereira.

Adv. João Lima.

Requerido: Ademir de Souza Pereira.

Despacho: Não há nada nestes autos que justifique o pedido de fls. 14; assim, informe a Autora sobre a separação e os alimentos ajustados. Intime-se.

OITAVA VARA

Processo nº 3976/86.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Orlando de Oliveira.

Adv. Ana Célia Moreira Bessa.

Requerida: Ana das Graças Pioango da Motta.

Despacho: Informe a Sra. escrivã se o despacho de fls. 16, que defere a purgação da mora, designando dia e hora para esse fim, foi publicado no Diário Oficial.

OITAVA VARA

OITAVA VARA

Processo nº 5327/86.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Lupino Comércio de Material Elétrico Ltda.

Adv: Gilson de Oliveira Souza.

Executado: Sotave Norte S/A.

Despacho: Falem os interessados sobre a conta de fls.

OITAVA VARA

Processo nº 174/86 - Siscom 301860047481.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: José Ribamar Tavares Duarte e Risleide Maria Rocha Duarte.

Adv: Jonas Soares Valente Jr.

Despacho: Designo o dia 12 de novembro, às 10:00hs. para a produção de prova oral, ciente o Rep. do M.P.

NONA VARA

Processo nº 1266/81.

AÇÃO DE EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Socilar - Créd. Imobiliário S/A.

Adv: Milton Nobre e outros.

Executado: Afonso Carlos Dias Rodrigues.

Despacho: Baixe-se a conta para atualização das custas judiciais.

DÉCIMA VARA

Processo nº 884/81.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Rubertex Com. e Indústria S/A.

Adv: Rosomiro Arrais e outros.

Requerido: Pedro Paulo Salheb e outros.

Despacho: Cite-se por edital no prazo de 30 dias.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

Processo nº 1132/81.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Carmen Suely dos Santos Costa.

Adv: Rosomiro Arrais.

Executado: ANTONIA Antonio José de Freitas Sampaio.

Adv: Adonai Matias Kora.

Despacho: Nada mais há a decidir nestes autos. Sentença final prolatada em 30/12/85. (fls. 64/65) e devidamente cumprida conforme se verifica às fls. 65 e 66. Arquivo-se este.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 23.10.86**NONA VARA****SEPARAÇÃO**

Requerente: Miraci Barros de Moraes (Adv. Laurencio Rocha).

Requerido: Francisco Corrêa de Moraes (Adv. Dinair de Oliveira).

DESPACHO: Como requer, officie-se requisitando a força necessária. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO

Requerentes: Antonio Alves da Silva e Wanderlice Vieira dos Santos Silva. (Adv. Silvio Souza).

DESPACHO: A Conta. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Exequente: Banpará S/A Crédito Imobiliário (Adv. Roberto Pinheiro).

Executado: Otávio Almeida Barros

DESPACHO: Cite-se. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves

REIVINDICATÓRIA

A. Marize Terezinha de Oliveira Santos (Adv. Ma Lúcia Carramanno).

R. Terezinha Ferreira de Almeida

DESPACHO: A Contraminuta. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Exequente: Irmãos Teixeira Ltda. (Adv. Antonio Trévia)

Executado: Ornelinda Wanchon Maia.

DESPACHO: A executante para falar sobre o oferecimento. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves.

DESPEDJO

Requerente: Alice Trindade Monteiro (Adv. Alice Monteiro).

Requerido: Benedita do Rosário Nascimento

DESPACHO: Cite-se. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves.

DESPEDJO

Requerente: Miguel Dias dos Santos (Adv. Osmar Terroira).

Requerido: Oseles Mariano Pereira

DESPACHO: Cite-se. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves

PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz da 4ª Vara de Família do Rio de Janeiro.

Deprecado: Juiz da 9ª Vara da Comarca de Belém-PA.

DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO

Requerente: Ma Regina de Souza Gonçalves e Orivaldo Modesto Gonçalves.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 13, para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a Separação Judicial do casal, Ma Regina de Souza Gonçalves e Orivaldo Modesto Gonçalves, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Exequente: Armando Teixeira Soares (Adv. Ademar Kato).

Executado: Mario Elycio Motta Pereira

DESPACHO: Como requer, expedie-se. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Exequente: Banpará S/A Crédito Imobiliário (Adv. Roberto Pinheiro).

Executado: Francisco Valderi Alves do Nascimento

DESPACHO: Cite-se. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves

EXECUÇÃO

Exequente: Mesbla S/A (Adv. Humberto Vasconcelos).

Executado: Raimundo Mário Tinoco Sena

DESPACHO: Cite-se. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves

AUTORIZAÇÃO PARA CASAMENTO

Requerente: Ma Léa Rodrigues de Araujo

DESPACHO: Dê-se visto ao M. Público. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Exequente: Nacional S/A Soc. Nacional de Crédito Financeiro e Inv. (Adv. Meira Mattos).

Executado: Lúcia Maria Maia

DESPACHO: Cite-se. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves

CONSIGNAÇÃO

Consignante: Inês Odileia Maués da Costa (Adv. José Beltrão Souza e Silva).

Consignado: Victor Tamer

DESPACHO: Intime-se para que faça o conserto do valor da causa. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves.

DESPEDJO

Requerente: Romulo Cunha Vieira (Adv. Antonio Miranda)

Requerido: Davina Cunha Souza

DESPACHO: Conserte-se o valor da causa. Intime-se. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Exequente: Banpará S/A Crédito Imobiliário (Adv. Roberto Pinheiro).

Executado: Antonio Pinto Machado.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves

SEPARAÇÃO

Requerentes: Guilherme Dias Athayde e Francineli Ma Nogueira de Athayde).

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 20, para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a Separação Judicial do casal, Guilherme Dias Athayde e Francineli Ma Nogueira de Athayde, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A. Inês de Lourdes Maia Rodrigues (Adv. Pedro Daltro).

R. João Domingos e outros

DESPACHO: Receba a apelação nos seus efeitos legais, visto ao apelado. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO

A. Ednilton Nonato Cerqueira dos Santos (Adv. Anax Ma Alonso de Souza).

R. Erna do Socorro Ribeiro dos Santos.

DESPACHO: Designo o dia 13 de novembro às 11 horas para audiência de tentativa de conciliação ou de transferência de rito. Cite-se através de edital. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves.

FALÊNCIA

A. Marcus Aurelio Rodrigues (Adv. Carlos Chaves).

R. Casa das Tintas Ltda.

DESPACHO: Intime-se para que comprove a condição de comerciante do requerente. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves.

VISTORIA

Requerente: Antonia Bezerra de Azevedo (Adv. Bernardo Moraes).

Requerido: Cesar Albino da Costa Henriques.

DESPACHO: Renove-se para o dia 20 de novembro às 11 horas, devendo ser cumprido o estabelecido no despacho de folha 11. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Raimundo Barros Vidal (Adv. Paulo Carneiro)

Agravado: Aliança Industrial S/A

DESPACHO: Intime-se o agravado para indicar as peças que quer sejam trasladadas, após forme-se o instrumento e dê-se visto para a devida contraminuta. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

A. Posto Paraense Ltda. (Adv. Alberico Pimentel Filho).

R. Oscar Talvares Mendonça de Barros.

DESPACHO: Officie-se ao ao depositário para fazer em traga do ben penhorado em cartório no prazo de 15 dias. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves.

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Credor: Sina S/A Soc. Nacional de Crédito Financeiro e Inv. (Adv. Meira Mattos).

Devedor: R. Mendonça Com. Ltda.

DESPACHO: Defiro o levantamento com a sentença legal e após archive-se. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

A. Banerj Banco de Investimento S/A (Adv. Diderot Campos).

R. Cia. Fabril de Juta Parintins - Fabrijuta -

DESPACHO: Chamo a ordem o processo para tornar sem

efeito o despacho de folhas 114 e determino que os executados sejam intimados de penhora. Belém, 22.10.86 a) Carlos Gonçalves.

DESPEDJO

Requerente: Orminda Olsemar Xavier da Costa (Adv. Rita de Cássia Ramos).

Requerido: Sandra Suely Almeida de Miranda.

DESPACHO: Indefiro o pedido uma vez que a ação é de despejo e não de cobrança, devolva-se a requerente os citados documentos. A requerida terá de pagar apenas as custas dos autos acrescidas de honorários de 20% sobre o débito dos aluguéis. Baixe-se a conta para a devida atribuição, digo, atualização. Em 22.10.86 (a) Carlos Gonçalves.

DESPEDJO

Autor - "lio Elesbão Farias (ad. Adilson Verçosa)

Réu: Francisco da Silva (ad. Carlos Albuquerque)

Despacho: "efiro o pedido de purgação de mora, baixe-se a conta para verificação do total a ser pago, designo o dia 06 de novembro para recebimento. Cabe ao requerido o pagamento das custas e honorários que arbitro em 10%. Caso o cheque depositado não cubra o total, o requerido deverá fazer a devida complementação no dia marcado. Intimem-se. m 22.10.86 (a) Carlos Gonçalves."

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO
RESENHA DO DIA 23*10*86**9ª VARA**

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 201/86

Reque: Diário do Pará Ltda

Adv: Camilo Lopes

Requda: K S R - Comércio e Indústria de Papel S/A

Adv: Eliete de Souza Lopes

Desp: Os honorários já estão arbitrados e constam da conta de fls. 28, e depositados juntamente com o total da consignação, assim sendo, officie-se a pupança para que a mesma faça a correção da importância arbitrada até a presente data. 21-10-86. (A) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

10ª VARA

RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO COMERCIAL - Proc. nº 187/86

Reque: Eletroluz Material Elétrico Ltda

Adv: Wilson Dahas Jorge Filho

Requdo: Espólio de Salim Mastop

Adv: Otávio Augusto Sales

Desp: Determino o desentranhamento de fls. 65 a 68, que as mesmas sejam autuadas, apensadas e conclusos. 20-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - Proc. nº 136/84

Reque: Cadmo Figueiredo de Assis

Adv: Adherbal Meira Mattos

Requdo: Banco Nacional S/A

Adv: Reynaldo Vasconcelos M. Castro Jr.

Sent: Entende este Juízo, que foi omissa a sentença não condenando o réu ao pagamento de juros de mora e correção monetária. Daí passa fazer parte integrante da sentença e condenação do BANCO NACIONAL S/A, em juros de mora e correção monetária, estes com início da data em que o autor sofreu o dano. P. I. R. Belém, 21-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

RESCISÃO CONTRATUAL - Proc. nº 216/86

Reque: COPA - Const. Planejamento e Administração

Adv: Hamilton Gualberto

Requdo: José Adalberto Teixeira

Adv: Maria Madalena Garcia Guites

Desp: Chamo o presente feito à ordem em face do réu somente ter sido citado para a ação de consignação em pagamento e não para a de rescisão contratual. Assim, determino que o réu seja citado para a rescisão contratual. 17-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 396/84

Exeqte: I. N. Crispin, Máquinas e Motores Ltda

Adv: Alberico Pimentel Filho

Exeqdo: Gumerindo Paulo Moraes

Desp: A Conta. 22-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 439/86

Exeqte: Supermix Concreto Ltda

Adv: Orlando Antonio Fonseca

Exeqda: ECCIR - Emp. Const. Cíveis e Rodov. S/A

Desp: Intime-se o Oficial de Justiça. 21-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 344/86

Exeqte: Cia. Aymore de Cred. Finan. e Investimento

Adv: Aury Silva

Exeqdo: Hamilton Santos Matos da Cunha

Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 22-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 418/86

Empte: Telma Reis Sganzerla

Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Embdo: Osmar Antonio Assunção

Adv: Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desp: Manifeste-se o embargado. 21-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 151/86

Empte: Aricles Matos Batista

Adv: Edilson Dantas

Embda: Cia. Real de Investimento - C. F. I.

Adv: Paulo Sa

Desp: Ao Cartório para informar quem determinou a autora desentranhar os documentos, para reconhecer as assinaturas. 21-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INTERPELAÇÃO JUDICIAL - Proc. nº 384/86

Reque: Tomiko Nakamura Tanuyama

Quinta-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1986 - 15

1319

Adv: Milton Chagas
Reqdo: José Maria de Amorim Lopes
Sent: Vistos, etc. Julgo por sentença para que produza os legais efeitos o pedido de desistência da / Interpelação requerida por Tomiko Nakamura Taniyama contra José Maria de Amorim Lopes. P. I. 20-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 477/84
Agyte: Benedito Miranda Castro
Adv: Amadeu Bogea
Agydo: Antonio Ranieri
Adv: Luis Bernardo Guedes de Oliveira
Desp: A Conta. 22-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 445/84
Reqte: Jaime Alves de Melo
Adv: Mairton Marques Carneiro
Reqda: Mesbla S/A
Adv: Roberto Rodrigues Cardoso
Desp: Manifeste-se a parte contrária. 21-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 223/86
Reqte: Clodomir Pereira da Costa
Adv: Laurelio Miranda da Rocha
Reqdo: José Aglair Barbosa de Freitas
Desp: Remarco para o dia 12 de fevereiro de 1987, às 10,30 horas. As demais providências contem no despacho de fls. 2. 21-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REPARAÇÃO DE DANOS - Proc. nº 339/85
Reqte: Moyses Amazonas Pontes
Adv: Moyses Amazonas Pontes
Reqdo: José Carlos Passos
Adv: Maria Rosângela da Silva
Desp: Ao Cartório para certificar a data em que foi publicado o despacho de fls. 62 verso. 22-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - Proc. 090/86
Reqte: Musgo Verde Ambiente Ltda
Adv: Ademir Kato
Reqda: Dorothea Baena de Melo e outros
Adv: Flavio Maroja
Sent: Julgo procedente o pedido de MUSGO VERDE AMBIENTE LTDA, em consequência adjudicado em favor da / autora o imóvel situado a Av. Senador Lemos, nº 565 e que seja passado a adjudicatória, a respectiva / carta de adjudicação depois de pagos os impostos. / Cancele-se a inscrição da venda entre DOROTHEA BAENA DE MELO e MARIA RITA MOREIRA MONTEIRO. Condeno / os réus ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 21-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DEPÓSITO - Proc. nº 121/85
Reqte: CIESA - Coimbra e Exportação S/A
Adv: Rosália Silva
Reqda: Sotave Norte S/A
Adv: Haroldo Silva
Desp: Cumpra-se a decisão do Juízo. 22-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CARTA PRECATÓRIA - Proc. s/ nº
Depde: Juízo de Dto. da Com. de Altamira-PA
Depdo: Juízo de Dto. da 10ª Vara Cível
Desp: A conta, após devolva-se ao Juiz deprecante. 22-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

PROTESTO - Proc. nº 470/86
Reqte: Edgar Lobato Almeida
Adv: Thales Eduardo Pereira
Reqdo: Edifício José Peixoto da Costa
Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 11. 22-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA - Proc. nº 320/84
Reqte: Raimunda Nonata Souza Gomes da Silva
Adv: Epitácio Santana
Reqda: Ana Maria Coelho Rabelo
Desp: Remarco para o dia 13 de fevereiro de 1987, às 10,30 horas. Ciente a ré. 21-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 174/86
Reqte: Hailton Luis Siqueira da Igreja
Adv: Jaci Colares
Reqda: C. B. Maués
Adv: Paulo D'Antona
Desp: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para se manifestar. 22-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 419/86
Reqte: Virginaldo Ferreira Diniz
Adv: Walfir Oliveira
Reqda: Domicilia Diniz Silva
Sent: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de / VIRGINALDO FERREIRA DINIZ, e em consequência decreto o despejo do imóvel situado a Passagem Bom Jardim, nº 30, bairro da Pedreira, fixando o prazo de 15 dias para a sua desocupação. Condeno ainda a ré ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 22-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 363/86
Reqte: Nelson Ferreira Jean
Adv: Wilson Figueirado
Reqdo: Antonio Raphael de Oliva Brandão
Adv: Antonio Raphael Brandão
Desp: Para purgação da mora designo o dia 12 de Novembro, às 11 horas, em cartório, os meses cobrados que não foram cobrados, digo, pagos, como ficou estabelecido na cláusula 2ª do contrato de locação. / Pagando custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito. 17-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 443/86
Reqte: Rui Guilherme Carvalho de Aquino
Adv: Rui Aquino
Reqdo: Valtier Luiz Balleiro de Lima
Desp: Ao Cartório para certificar se o réu pediu para purgar a mora ou contestou o pedido. 22-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 512/86
Reqte: Dalcio da Silva Farias
Adv: Juracy Oliveira
Reqdo: Irandy de Jesus Cardoso Machado
Desp: Citem-se locatário e sub-locatário. 22-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 376/86
Reqte: Manoel Tavares
Adv: Aluisio Gouveia
Reqdo: Nabli Wadih Said
Adv: José Pereira de Magalhães
Desp: Manifeste-se o autor sobre a contestação. 22-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 400/86
Reqte: Sebastião Quaresma de Azevedo
Adv: Solange Dantas
Reqda: Janete da Silva Pinto
Adv: Gilberto Alves de Araújo
Sent: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito o acordo entre Sebastião Quaresma de Azevedo como autor e Janete da Silva Pinto como ré, nos autos da ação de despejo para uso de descendente. Fixo o prazo de 120 dias para a desocupação. Não desocupando no prazo fixado pagará custas processuais e honorários de advogado da A. / De conformidade com a lei 7.538 de 24-09-86 seu art 2º e parágrafo único, o prazo começará a correr a partir do dia 2 de março de 1987. P. I. R. Belém, 22-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 294/86
Reqte: João Mendes Ribeiro
Adv: Antonio Lopes Lourenço
Reqdo: Emir José Dias Teixeira
Adv: José Antonio Ferreira Cavalcante
Desp: Oficie-se ao Juízo da 4ª Vara, solicitando a formação sobre uma medida cautelar ajuizada pelo requerente se tramita pela respectiva vara. 21-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 209/86
Reqte: Helio Francisco dos Santos Graça
Adv: Elizete Pastana
Reqda: CCA - Construções Civas da Amazônia Ltda
Adv: Adelmira Carneiro Maia
Desp: Ao Cartório para certificar a data da publicação da sentença. 21-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 164/84
Reqte: George Joseph Venturieri
Adv: Bernardo Nunes de Moraes
Reqda: Maria Selené Ribeiro de Pinho
Adv: Leogenio Gonçalves
Desp: Cite-se. 22-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO-11º OFÍCIO
Belém, 23 de outubro de 1986

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 543/86
Autora:Sitec s/a-Indústria e Comércio(Adv. Ubirajara Ferreira e Silva).
Réu:Brasilton Belém Hotéis e Turismo s/a.
Despacho:Cite-se a requerida,na pessoa de seu representante legal.

AÇÃO:-Arrolamento Sumário- 11a.Vara - nº 074/86
Inventariada:Maria de Mattos Lemos.
Inventariante:Maria de Nazaré Matos Lemos/Prado(Adv. Angela Dalila Cunha Prado).
Despacho:Tome-se por termo nos autos,a par tilha amigável esboçada às fls.32;II-CeI tifique o cartório,a existência de todas as negativas e comprovações;III-Contados e preparados,conclusos.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 396/85
Autora:Safra- Crédito,Financiamento e Investimento s/a(Adv. Carlos Raymundo Luzio // Affonso).
Réus:Isaac Souza e outro(Adv. -).
Despacho:I- Publique-se edital de arrolamento.

cluindo-se também as despesas com editais.Intime-se.

AÇÃO:-Núnciação de Obra Nova-11a.Vara-nº 528/86
Autor:Carlos Manoel Oliveira Benone e s/esposa(Adv.Alberto da Silva Campos).
Ré:Mahe Construções Ltda(Adv.Ronaldo Koury Maués).
Despacho:I-Manifestem-se os requerentes,no prazo legal,sobre a contestação de fls.// 32/33;II-Indefero o requerido às fls.36/37,por absoluta falta de comprovação do alegado,nos autos.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 358/86
Autora:Econômico s/a-Crédito,Financiamento e Investimentos(Adv.Paulo Rubens Xavier// de Sã).
Réus:Agnaaldo Campos de Souza e s/avalistas (Adv.José Maria do Nascimento).
Despacho:Intime-se pessoalmente o devedor-executado,do valor da conta de fls.18,para dentro do prazo de setenta e duas(72) horas,após a regular intimação,vir em // cartório saldar sua dívida.Satisfeito // que seja o pagamento,autorizo o sr.dr.Es crivão do feito,entregar tal importância ao credor-exequente,lavrando-se o respectivo termo de quitação,nos autos.Caso // contrário,prossiga-se na execução.Intime-se.

AÇÃO:-Arrolamento - 11a.Vara - nº 307/84
Inventariada:Maria José Rodrigues de Souza.
Inventariante:Antonio Maria Moreira Rodrigues de Souza(Adv.José Guilherme de // Campos-Ribeiro).
Sentença:Julgo por sentença,para que produza seus devidos e legais efeitos, a adjudicação tomada por termo às fls.16 des-7 tes autos,dos bens deixados por falecimento de Maria José Rodrigues de Souza e devidamente descritos às fls.07,em favor de Antonio Maria Moreira Rodrigues de // Souza,seu único legatário,expedindo-se a competente carta de adjudicação,somente/ após o trânsito desta em julgado e satisfeitas todas as exigências fiscais.Mando pois,que se cumpra e guarde como nela se contém e determina.Custas de lei.P.I.R., arquivando-se este após cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 532/86
Autora:Esteves, Mello Ltda(Adv.Omar José // Bueres).
Ré:Francisca Nilza Pereira da Silva.
Despacho:Os cheques anexos ao presente pedido,com exceção do de nº 252710,perderam a sua eficácia executiva pelo lapso/ prescricional,não sendo portanto,os mesmos títulos,háveis para embasar o presente pedido de execução forçada.Assim sendo,não correspondendo o tipo de procedimento à natureza da causa,intime-se o requerente para corrigir a inicial,no sentido de adaptar-se a mesma ao tipo de // procedimento legal,no prazo de dez(10) / dias,sob pena da inicial ser indeferida. Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 416/86
Autora:Jane Barbosa da Cunha Araújo(Adv.Lau rênio Miranda da Rocha).
Réu:Nelson Alvarez Lomba Filho(Adv.Francisco Brasil Monteiro).
Sentença:Homologo por sentença,para que produza seus legais efeitos,nos termos do // contido no § 4º do art.53 da lei nº6649/79,o acordo feito entre JANE BARBOSA DA CUNHA ARAÚJO e NELSON ALVAREZ LOMBA FILHO,para que este último desocupe o prédio sito à rua da Municipalidade nº 949, Conjunto residencial "Olimpus", Edifício "Marte" apto.101,nesta cidade,de propriedade da autora e em consequência,fixo o // prazo de seis(6) meses,contados da citação inicial(11.09.86),para desocupação // do referido imóvel e ainda imponho ao // réu NELSON ALVAREZ LOMBA FILHO,o ônus do pagamento das custas,bem como dos honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa,fixando no entanto,isento de tais pagamentos se,findo o prazo acima fixado,já houver desocupado o imóvel. Se uma vez esgotado o referido prazo,sem a desocupação do mencionado imóvel,seja expedido o competente mandado de despejo. P.R.I.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº489/86
Autora:Selma Terezinha do Nascimento(Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda).
Réu:José Carlos dos Santos Fonseca(Adv.Dar ci Silva Fonseca).
Despacho:A-apreciação do autor o alegado / pagamento do aluguel do mês de agosto(re cibo de fls.17),feito pelo réu,em três (3) dias,vindo em seguida,conclusos para apreciação da requerida purgação de mora do aluguel referente ao mês de setembro. Intime-se.

1320

Deprecado: Juízo de Direito da 11ª Vara Cível de Belém-PA (José Xavier da Silva).
Despacho: Devolva-se a presente ao juízo deprecante, pela inoperância de seu cumprimento, face a data designada para o comparecimento do réu, após devidamente citado, para recebimento da importância oferecida, em ação de consignação em pagamento, já haver transcorrido.

AÇÃO: Executiva Hipotecária-11ª. Vara-nº 452/86
Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Liq. Ex. Trajudicial (Adv. João José Maroja).
Réu: Luiz Gonzaga de Oliveira.
Despacho: Ao cartório da Contadora do Juízo, para proceder ao levantamento do saldo / devedor do devedor-executado Luiz Gonzaga de Oliveira, manifestando-se em seguida, em três (3) dias, a parte interessada sobre o valor atribuído à conta a ser elaborada. Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária-11ª. Vara-nº 453/86
Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Liq. Ex. Trajudicial (Adv. João José Maroja).
Réu: Simplício Gonçalves Puraça (Adv. -).
Despacho: A conta, para o levantamento do // saldo devedor do executado Simplício Gonçalves Puraça, manifestando-se em seguida, em três (03) dias, a parte interessada, sobre o valor da mesma. Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária-11ª. Vara-nº 381/86
Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Liq. Ex. Trajudicial (Adv. João José Maroja).
Réu: Gedeão Kaipper de Carvalho.
Despacho: A conta, para levantamento do saldo devedor do executado Gedeão Kaipper / de Carvalho, manifestando-se em seguida, em três (03) dias, a parte interessada, sobre o valor da mesma. Intime-se.

AÇÃO: Executiva hipotecária-11ª. Vara-nº 125/86
Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Liq. Ex. Trajudicial (Adv. João José Maroja).
Réus: Pedro Bezerra Sobrinho e s/mulher.
Despacho: Despacho: Contados e preparados, // conclusos.

AÇÃO: Execução - 11ª. Vara - nº 445/86
Autora: Maconfer-Materiais de Construção e / Ferragens Ltda (Adv. Maria Madalena Garcia Quites).
Réu: Francisco Lobato Maia (Adv. Francisco Lobato Maia).
Despacho: Conta feita, digam as partes, em // três (3) dias, sobre a mesma. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11ª. Vara - nº 490/86
Autor: Rui Guilherme Carvalho de Aquino // (Adv. Rui Guilherme Carvalho de Aquino).
Ré: Maria da Conceição Maia Leão (Adv. Moacir Cuns Fernandes).
Despacho: Apense-se a presente à ação de // consignação em, pagamento, nesta referida e que tramita neste juízo, face conexão existente entre as mesmas, vindo em // seguida, conclusos.

AÇÃO: Despejo p/falta de pgto-11ª. Vara-nº 684/85
Autor: Sidiônio Gomes Pinheiro (Adv. Miguel // Silva Macêdo).
Ré: Ivone Joana Trindade da Costa (Adv. Maria de Jesus Pinto Ferreira).
Despacho: Diante do contido na certidão supra do sr. Oficial de Justiça, defiro o requerido às fls. 40. Expeça-se o competente mandado. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11ª. Vara - nº 487/86
Autora: Credicard s/a (Adv. Reynaldo Andrade / da Silveira).
Réu: Aldebaro Contente Barra (Adv. -).
Despacho: Concedo o prazo requerido às fls. 19, para apresentação da documentação especificada no despacho de fls. 18. Aguarde-se em cartório. Intime-se.

AÇÃO: Cobrança - 11ª. Vara - nº 244/86
Autores: Maria Ernestina Barros Lima Martins e outros (Adv. Paulo Rúbio de Souza Meira).
Réus: Franklin Bacelar Aguiar e s/mulher.
Despacho: Nada há a reconsiderar. Mantenho o meu despacho exarado às fls. 44 vº. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11ª. Vara - nº 515/86
Autora: A.R.P.-Serviços Gerais Ltda (Adv. José Acreano Brasil).
Ré: P.H. Engenharia Ltda (Adv. -).
Despacho: Comprove o exequente, o alegado às fls. 12. Intime-se.

RESENHA DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1986

CARTÓRIO ALUISTO COSTA. - A.C. - A.J.C.

14ª VARA. DRA. SIDNEY FLORACY DA FONSECA, Juíza de Direito, em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PAT. C/C ALIMENTOS:

AUT. : MARIA DAS GRAÇAS ROCHA MELO

ADV. : JOSELEISA KAUFFMAN

RÉU. : WAGNER RIBEIRO DE ASSUNÇÃO BARBOSA

ADV. : GRACIETE D. LOBATO

SENT. : ... Pelo exposto, indefiro as preliminares. Designo o dia 05.12.86 às 10 horas para a prova hematológica da exclusão de paternidade, no Instituto de Polícia Científica Renato Chaves. Oficie-se. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 02.02.87, às 9:30 horas. Defiro as provas requeridas. Intime-se. Expeça-se carta precatória para a intimação do réu deste despacho. Dê-se vistas ao Ministério Público para requerer o que achar de direito. Em 09.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. LIT. - EM CONSENSUAL C/C ALIMENTOS:

AUT. : SEBASTIANA FERREIRA BORGES

ADV. : VERA EUNICE S. VIEIRA

RÉU. : ANTONIO RODRIGUES BORGES

ADV. : MARIA LÚCIA DE M. CARRAMANHO

DESP. : ... Vistos, etc... Homologo, por sentença, o acordo feito nestes autos para que produza os seus devidos e legais efeitos de acordo com o disposto nos arts. 1.120 e seguintes do C.P.C. e art. 34 da Lei 6.515/77, dissolvendo, assim, a sociedade conjugal existente entre o casal. Transitada esta em julgado, expeça-se mandado de averbação na forma da lei. P.R.I. Em, digo, Sem custas. Em, 14.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. C/C ALIMENTOS:

AUT. : EDNEIZA DA SILVA OLIVEIRA

ADV. : JOSÉ DA ROCHA MOREIRA

RÉU. : ANTONIO OLIVEIRA

ADV. : FRANCISCO CAETANO MILÉO

DESP. : ... A conta. Em, 14.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO JUDICIAL. D.P.-3135:

REQT. : CATARINA CARVALHO DE SOUZA

ADV. : MARILENA CARMONA

DESP. : Diga o M.P. Em, 14.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:

INVT. : MARIA CELESTE LIMA TEIXEIRA

ADV. : AVELINA HESKETH

INVD. : MARIA ROMANA DA CONCEIÇÃO

DESP. : Digam os interessados sobre o cálculo. Em, 14.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

AUT. : RAIMUNDO DE SOUZA OLIVEIRA

ADV. : MOACYR FERNANDES

RÉ. : JACIRA REIS OLIVEIRA

DESP. : J. aos autos. Devolva-se a carta ao Juízo deprecado para que a mesma seja devidamente cumprida. Em, 14.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR:

REQT. : RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS

ADV. : JOÃO ALBERTO PAIVA

REQD. : MARIA GORETH SILVA FERREIRA

ADV. : MAIRTON MARQUES CARNEIRO

DESP. : ... Por economia processual designo o dia 07.11.86 às 9,30 horas para a audiência de instrução e julgamento, havendo prosseguimento também nesta data, da audiência na ação de alimentos, de vez que, na realizada, houve apenas a fase conciliatória. Intime-se, inclusive a R.M.P. Em, 10.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO:

REQT. : NANTHILDE IZALIAS DO NASCIMENTO

ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA

REQD. : APULCHRO DIAS DE ARAÚJO

DESP. : Vistos, etc... julgo, por sentença, a presente justificação, para que produza os seus devidos e legais efeitos, de acordo com o disposto no art. 866 do C.P.C. Decorridas as 48 horas legais, entreguem-se os autos à requerente, independentemente de traslado. Sem custas. P.R.I. Em, 16.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. C/C ALIMENTOS:

AUT. : MARIA LÚCIA B. GONDIM

ADV. : DARCY RAMOS DIAS

RÉU. : GILSON DE SOUZA GONDIM

DESP. : ... a Mm. Juíza designou o dia 24 de outubro às 10 horas, em Cartório, para a apresentação de memoriais, indo após os autos com vistas ao M.P. para dar o seu parecer, após o que baixem os autos à conta. Em, 15.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:

REQTS. : MARIA FILOMENA DE F. ALCANTARA e MARCIRO GERALDO ALCANTARA

ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA

DESP. : Ovi os cônjuges e convenci-me de que ambos desejam a separação. Lavre-se o termo, constando do mesmo que a pensão alimentícia acordada é para os filhos do casal. Diga o M.P. Em, 15.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA:

AUT. : HUMBERTO PENA TEIXEIRA

ADV. : LEONARDO LOBATO

RÉU. : WALDEMAR RODRIGUES TEIXEIRA

DESP. : J. aos autos. Diligencie o sr. Oficial de Justiça para comprovar que o réu não reside mais nesta cidade. Em, 17.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO DIRETO:

AUT. : LUIS ALEIXO VELOSO

ADV. : RAIMUNDO P. CAVALCANTE

RÉ. : ZULEIDE ARACATI VELOSO

DESP. : ... A Mm. Juíza designou o dia 29 do corrente mês e ano, às 10 horas, em Cartório, para apresentação do Memorial, após o que desse vistas dos autos ao representante do M.P. para dar o seu parecer, baixando os autos à conta e vindo a seguir conclusos para sentença. Em, 21.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. D.P.-4431:

AUT. : MARIA DE FÁTIMA FERREIRA

ADV. : RUY GUILHERME SOUZA

RÉU. : RAIMUNDO SILVA

ADV. : RUY R. G. E SILVA

DESP. : Diga a autora sobre a contestação. Em, 21.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-4701:

AUTS. : SELMA DO SOCORRO, NELSON TADEU e MARIZE FERREIRA DA SILVA, menores rep. por sua mãe MARIA DE FÁTIMA FERREIRA

ADV. : MARIA ARLETE CUNHA

RÉU. : RAIMUNDO SILVA

ADV. : RUY R. G. E SILVA

DESP. : Defiro o pedido de fls. 14 dos autos. Em, 21.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:

AUT. : MARIA DE FÁTIMA COLARES MIRANDA

ADV. : MARIA DO CARMO GARDOSO

RÉU. : JOSÉ MARIA GOMES MIRANDA

ADV. : VANISE P. DE SOUZA

DESP. : Entendeu este Juízo não haver necessidade do depoimento da autora e apenas a oitiva das testemunhas, assim como, não foi requerido o depoimento pessoal da autora (vide fls. 30 v), assim retornem os autos ao M.P. para dar o seu parecer, visto que, a suplente nada iria acrescentar a este processo, em seu depoimento, ao nosso ver. Em, 21.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUTS. : CELINO, MARIA DO SOCORRO, ANTONIA EDINARTE e SILVIA CRISTINA XAVIER HOLANDA, menores repr. por sua mãe MARIA GLÓRIA XAVIER HOLANDA

ADV. : RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES

RÉU. : PAULO BARBOSA DE HOLANDA

DESP. : Defiro o pedido de fls. 25 dos autos. Em, 21.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:

INVT. : MARIA JOSÉ FERREIRA GONÇALVES

ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA

IND. : ALBERTO PAMPLONA

DESP. : Digam os interessados sobre o cálculo. Em, 21.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

REQTS. : CORBINIANO CASEMIRO DE SOUZA e ANTONIA CORDEIRO DA SILVA E SOUZA

ADV. : RAIMUNDO RUBENS LOPES

DESP. : J. aos autos. Defiro o pedido. Em, 21.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE INVT. DE PAT. C/C ALIMENTOS. D.P.-4677:

AUT. : ALINE GUIMARÃES DE SOUZA, menor repr. por sua mãe LÍDIA CLARA G. DE SOUZA

ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA

RÉU. : EMÍLIO ALVES MASSON

ADV. : ELIAS NUNES DOURADO

DESP. : J. aos autos. Oficie-se ao juízo deprecado comunicando-lhe que a parte goza do benefício da justiça gratuita. Em, 20.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO: 1ª PRETORIA:

INVT. : IRENE SORIANO MONTEIRO

ADV. : AVELINA HESKETH

INVD. : MARIANO SORIANO

DESP. : Digam os interessados sobre a partilha. Em, 15.10.86. (a) Maria Lúcia X. Hanaque, Juíza de Direito da 1ª Pretoria.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(5ª edição - 1986)

2 volumes

1º volume - Legislação:

- Constituição Federal (texto vigente consolidado - dispositivos pertinentes).

- Textos consolidados, anotados e indexados: Código Eleitoral, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Leis das Inelegibilidades, de Transporte e Alimentação e das Sublegendas.

- Organização partidária do Distrito Federal. Revisão do eleitorado. Normas para as eleições de 1986.

2º volume - Instruções do Tribunal Superior Eleitoral para as eleições de 15-11-86.

Preço dos 2 volumes: Cr\$ 100,00

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, anexo 1, 2º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefone 211-3578.

Pedidos acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou vale postal, remetido à Agência EOT SENADO FEDERAL - CGA 470.775. Atende-se, também pelo sistema de reembolso postal.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará